

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 207

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 23 de novembro de 2011

Consumo de álcool não estimula violência em estádio

Análise é do Juizado Especial Civil e Criminal do Torcedor em Pernambuco

Em cinco anos e meio de funcionamento, o Juizado Especial Civil e Criminal do Torcedor em Pernambuco (Jetep) revelou não ter registrado nenhuma ocorrência criminosa motivada pelo consumo de bebidas alcoólicas. Dos 1,6 mil casos apurados pelo órgão, a maioria envolvia brigas entre torcidas organizadas. Nem mesmo a proibição da venda de bebidas no interior dos estádios, com a publicação da Lei nº 13.748/2009, teria provocado alteração nos indicadores de violência.

Os dados subsidiaram as discussões sobre a possibilidade de o Estado voltar a permitir o comércio de cerveja em partidas de futebol. A polêmica é alvo do Projeto de Lei nº 584/2011, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB). O texto, debatido ontem em audiência pública conjunta das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e de Cidadania e Direitos Humanos, altera o artigo primeiro da Legislação vigente, favorecendo o comércio do produto.

No encontro realizado pelos colegiados, as auto-

ridades e entidades pernambucanas disseram não ter como provar a correlação entre ingestão de álcool e o registro de brigas. Segundo afirmou o juiz titular do Jetep, Aílton de Souza, o único ponto comum entre os casos é a vinculação dos torcedores com torcidas organizadas. “Nenhuma das pessoas afastadas dos jogos por força de decisão judicial havia ingerido bebidas ou apresentava sinais de embriaguez”, completou Souza.

Para o presidente da Federação Pernambucana de Futebol (FPF), Evandro

Carvalho, três pontos devem ser considerados ao debater a mudança da Lei Seca nos Estádios. O primeiro é o baixo teor alcoólico da cerveja; o segundo, a curta duração das partidas, e o terceiro, a contribuição financeira dos fabricantes do produto à realização dos campeonatos. “Por ter pequena quantidade de álcool, dificilmente esse tipo de bebida provocará alterações em uma pessoa, em 90 minutos. É preciso levar em consideração que as empresas de cerveja são o segundo maior patrocinador dos eventos futebolísticos”.

Autor da proposta, Moraes considerou importante debater o tema. “As autoridades trouxeram contribuições importantes que ajudarão a deputada Teresa Leitão (PT) a incrementar o parecer ao projeto”, ponderou. “A Lei Geral da Copa está tramitando no Congresso Nacional e creio que nosso posicionamento deva acompanhar a decisão do Parlamento Federal”, observou o presidente da Comissão de Cidadania, deputado Betinho Gomes (PSDB).

Presidente da CCLJ, o deputado Raimundo Pimen-

tel (PSB) também achou prudente aguardar o entendimento da Câmara e do Senado. O parlamentar classificou como “rica” a discussão que norteou a audiência pública. “As estatísticas apresentadas são subsídios importantes, porém, acredito ser interessante esperar o posicionamento do Governo Federal e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)”, argumentou.

PAUTA – Durante a reunião ordinária da Comissão de Justiça, os integrantes do colegiado aprovaram dez proposições.

RINALDO MARQUES



DEBATE - Argumento contribui para liberar comércio de cerveja, conforme apresentado no Projeto de Lei nº 584/2011, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB)

Pernambuco sedia 27º Encontro da Fenale

Evento segue até sexta-feira e congrega Casas Legislativas de todo o País

Servidores dos Poderes Legislativos de todo o País estiveram reunidos, ontem à noite, na Casa Joaquim Nabuco, para a abertura do 27º Encontro da Federação Nacional da categoria (Fenale). O evento, cujo tema é Desenvolvimento Brasileiro e as Perspectivas para o Legislativo Autônomo e Democrático, segue até a próxima sexta-feira, no Hotel Golden Tulip, em Boa Viagem.

“É uma excelente oportunidade para os servidores pernambucanos discutirem questões de interesse da classe nos âmbitos nacional e estadual”, frisou o presidente do Parlamento de Pernambuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT). O petebista acrescentou que a



PARCERIA - Josias Ramos destacou, na tribuna, a cordialidade entre Mesa Diretora e Sisalepe

Alepe apoiou o evento organizado pelo Sindicato dos

Servidores do Poder Legislativo de Pernambuco (Sisa-

lepe), desde o primeiro momento.

“Há uma relação de cordialidade entre o sindicato e a Mesa Diretora. A parceria tem sido benéfica para os servidores, que, com justiça, têm alcançado avanços nos últimos anos”, acrescentou Uchoa, parabenizando toda a direção do Sisalepe. O pagamento da Unidade Real de Valor (URV) atrasada; a reformulação do Plano de Cargos e Carreiras e a implantação de auxílios foram algumas das conquistas abordadas.

A relação com a Mesa Diretora sempre foi marcada pelo diálogo e pela defesa dos servidores, de acordo com o presidente do Sisalepe, Josias Ramos. “É visível a credibilidade dessa gestão”, comentou, ressaltando, ainda, os desafios sindicais. “As lutas devem ser

centradas na categoria, entendendo-a como servidor, servidora, cidadão, cidadã de múltiplas dimensões e facetas”, completou, defendendo que a Fenale seja comprometida com a luta contra a desigualdade social.

O presidente da Fenale, Gaspar Bissolotti, agradeceu. “É um intercâmbio entre servidores e uma oportunidade para discutir problemas da categoria”, disse, lembrando que é a segunda vez que Assembleia Legislativa de Pernambuco sedia eventos da entidade. O primeiro foi em 2001.

No final, Bissolotti e três ex-presidentes da Fenale foram homenageados com uma placa alusiva ao encontro e uma Gola de Caboclo de Lança, figura do Maracatu Rural.

Alepeprev



Os participantes do Plano de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa (Alepeprev) têm até hoje para escolher os integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal – Exercício 2012. A votação teve início, ontem, no Anexo I – 1º Andar, das 9h às 12h e das 14h às 17h. O resultado será divulgado em 29 de novembro. Os eleitos tomarão posse no dia 2 de janeiro de 2012 para um mandato até 31 de dezembro de 2015. Para o Conselho Deliberativo, o candidato é o deputado Raimundo Pimentel (PSB) e, para o Conselho Fiscal, Tadeu César Rodrigues B. de Melo (assessor parlamentar).

Oficinas Natalinas

Com a proximidade das festas de fim de ano, a Assembleia Legislativa promove, por meio da Gerência de Biblioteca, a Semana de Oficinas Natalinas. Será entre os dias 28 e 1º de dezembro, às 9h. Cada um dos quatro encontros abordará uma temática diferente, na seguinte ordem: cupcake, decoupage, sabonete e doces finos. Os servidores interessados podem se inscrever pelo telefone (81) 3183.2252 ou no 6º andar do anexo I.

Agreste Meridional

Turismo religioso precisa de incentivo estrutural

Santuários da Mãe Rainha e de Santa Quitéria das Frexeiras, localizados no Agreste Meridional, entre os municípios de São João e Garanhuns, “necessitam de investimentos estruturais”. A observação voltou a ser feita pelo deputado Izaías Régis (PTB), devido “à importância de se incentivar o turismo religioso”.

Durante visita ao templo de Santa Quitéria, segundo maior local do Nordeste a receber ex-votos, o petebista constatou faltar apenas três quilômetros para concluir a pavimentação da estrada que leva ao santuário.

“Precisamos do apoio dos Poderes Executivo Federal e Estadual para gerar emprego e renda, por meio do desenvolvimento gastronômico e hoteleiro”, declarou.

Outra observação do petebista é a criação de fá-



OFÍCIOS – Izaías Régis formalizou pedidos a três secretários estaduais vinculados ao setor

São João. Favorecendo economicamente a região do Parque Fênix, Cohab I e a cidade de

São João. “Encaminhei ofícios aos secretários Isaltino Nascimento (Transportes), Danilo

Cabral (Cidades) e Alberto Feitosa (Turismo) para alavancar o setor turístico da região”, completou.

Encontro alerta sobre risco do uso de anabolizante e suplemento alimentar

Profissionais e familiares do atleta Wilsinho, morto devido ao consumo

Mais rigor na venda e consumo de suplementos alimentares e de anabolizantes nas academias de ginásticas e lojas especializadas em nutrição esportiva. A medida foi apontada, ontem, como necessária para garantir a saúde dos consumidores. A audiência pública promovida pelas Comissões da Mulher; de Educação e Cultura; de Saúde e Assistência Social e de Esportes reuniu representantes de entidades relacionadas ao tema e familiares do atleta Wilsinho, vítima fatal do uso de anabolizantes, em maio deste ano.

No evento, a chefe de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região, Rosângela Cavalcanti de Albuquerque, apontou a necessidade de implantar políticas públicas direcionadas ao segmento esportivo. O Conselho atua em Pernambuco e em Alagoas. “Desde 2000, a entidade fiscalizou cerca de 900 academias, nos dois Estados, e identificou a venda de suplementos alimentares e de anabolizantes, assim como dos óleos mineral e vegetal. O uso de óleo mineral causa danos graves à saúde como o aparecimento de in-



MOISÉS BARBOSA

AUDITÓRIO - Integrantes de diferentes colegiados da Casa Joaquim Nabuco e especialistas promoveram acompanhamento criterioso

fecções generalizadas”, informou Rosângela. A funcionária do órgão completou que a função do profissional de Educação Física é apenas determinar a realização de exercícios físicos.

Outro alerta foi feito pela representante do Conselho Regional de Nutrição Flávia Carvalho. “É preciso deixar claro que o uso de suplementos alimentares é recomendado para atletas e pes-

soas que praticam exercícios físicos de forma mais intensa. As substâncias não substituem os alimentos, apenas complementam.”

Presidente da Comissão da Mulher da Alepe e coordenadora da audiência pública, a deputada Mary Gouveia (PSD) declarou que será formado um grupo de trabalho com o objetivo de reunir medidas e propostas. O texto deverá subsidiar a

elaboração de uma lei que normatize o funcionamento das atividades realizadas nas academias de ginásticas. “Além de orientar a sociedade, faz-se necessária a presença de uma nutricionista nas academias de ginásticas para esclarecer os alunos sobre o uso adequado dessas substâncias”, ponderou a parlamentar.

Atualmente, tramita na Casa Joaquim Nabuco o

Projeto de Lei nº 605/11, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB), que também participou do debate. O novo texto amplia a Lei nº 13.269/2007, também de sua autoria, obrigando as academias de ginástica, farmácias e estabelecimentos similares a exibir placa única na qual advertem sobre os riscos do uso de anabolizantes e suplementos alimentares.

A norma em vigor não prevê o alerta quanto ao uso de suplementos.

Também participaram os deputados Rodrigo Novaes (PSD), Manoel Santos (PT) e Teresa Leitão (PT), que preside a Comissão de Educação e Cultura da Alepe, além do presidente da Associação Pernambucana de Vigilância Sanitária (Anpevisa), Jayme Brito, entre outros.

Ordem do Dia

Aprovadas novas diretrizes para cartórios e tabelionatos

Responsável por organizar os serviços de notas e registros no Estado, por meio da reestruturação de cartórios e tabelionatos, o Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Poder Judiciário, centralizou debates, durante a Ordem do Dia de ontem. Em tramitação na Assembleia Legislativa, desde o mês de agosto, a matéria foi aprovada em 1ª discussão, juntamente com o Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Administração Pública. Foram 36 votos favoráveis e um contrário, manifestado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB).

Líder da Oposição, o tucano avaliou que a matéria cria novas unidades, desmembra outras e até ex-

tingue cartórios, entretanto, faltam “critérios mais claros”. “Conseguimos avançar, mas nem tudo foi resol-

vido. Não sabemos por qual motivo estão criando novos serviços e nem o porquê de outros estarem sendo extintos. Não sou contrário à reorganização, mas faltam justificativas”, enfatizou.

O deputado Mavial Cavalcanti (DEM) também debateu o projeto. O parlamentar questionou o fato de outras emendas sugeridas à matéria terem sido prejudicadas pela apresentação de um único substitutivo. Relator da proposta, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), o deputado Raimundo Pimentel (PSB) explicou ter sido a conduta “uma ques-

tão meramente regimental”. Ele explicou que o texto modificativo concentrou as alterações em uma redação. “Essa foi uma iniciativa amplamente discutida com todos os setores”, acrescentou Pimentel.

Ainda na tribuna, o deputado Daniel Coelho (PSDB) enalteceu o perfil conciliador do socialista, “ao buscar, ao máximo o diálogo, tentando reduzir possíveis distorções”. “A votação dessa matéria não nos impede de debater os critérios necessários, posteriormente”, completou Coelho. O líder do Governo na Alepe, deputado Waldemar Borges

(PSB), disse ter testemunhado “o esforço incansável de Pimentel, no sentido de buscar consensos e construir acordos”. Os deputados Aluísio Lessa (PSB) e Tony Gel (DEM) também se pronunciaram.

HOMENAGEM – Ao final da Ordem do Dia, Pimentel elogiou a iniciativa do 1º secretário João Fernando Coutinho (PSB) ao homenagear, com um Voto de Aplausos, a vitória do enxadrista pernambucano Vinícius Tiné Martins, nas Olimpíadas Universitárias Brasileiras. As partidas de xadrez ocorreram em São Paulo, no início deste mês.



JOÃO BITA

PLENÁRIO - Texto prevê novas unidades e até extinção

Violência em Itapissuma preocupa moradores

Presença de unidades prisionais na região incentiva ação

O município de Itapissuma, localizado na Região Metropolitana do Recife, enfrenta uma rotina violenta, segundo o líder da Oposição Antônio Moraes (PSDB). A “guerra” entre as facções criminosas que dividem a localidade resulta em vários assassinatos na área. “Há seis meses, recorri à Secretaria de Defesa Social (SDS), representada por Wilson Damázio, para solicitar providências”, frisou.

A cidade próxima, Itamaracá, abriga a Penitenciária Barreto Campelo e a Penitenciária Agrícola São João (PAI). “Não existe dia da semana que não seja registrado pelo menos um assassinato na região”, lamentou, citando, em seguida, a morte de uma criança de apenas sete meses por bala de fogo.

“Reiteramos o alerta às Polícias Civil e Militar,



JOÃO BITA

DEFESA – Antônio Moraes voltou a solicitar aumento do efetivo policial na localidade

além de solicitar a ampliação do efetivo e o fortaleci-

mento da fiscalização ostensiva na cidade. O objeti-

vo é oferecer tranquilidade”, enfatizou.

Atenção primária

Política estadual fortalece saúde

Pernambuco conta, agora, com uma política estadual de fortalecimento da atenção primária à saúde. A partir de iniciativa do governador Eduardo Campos, o Estado investirá mais de R\$ 170 milhões no setor. O montante será direcionado para a instalação de dez Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Especialidades (UPAEs), para a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e para o aumento dos recursos destinados ao Programa Saúde da Família (PSF). Na Casa Joaquim Nabuco, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) comemorou a iniciativa, que beneficiará, principalmente, a população do Interior.

A instalação de novas UPAs em Arcoverde, Caruaru, Palmares, Limoeiro, Ouricuri, Salgueiro, Serra Talhada, Recife, Petrolina e Garanhuns foi bastante celebrada. Novaes lamentou, porém, que o Sertão



JOÃO BITA

SEGMENTO - Mais de R\$ 170 milhões para investir na área, de acordo com Rodrigo Novaes

de Itaparica não tenha sido contemplado. No pronunciamento, requereu ao governador a instalação de uma unidade no município, a fim de “facilitar o atendimento”.

Também haverá a universalização do Samu, que,

hoje, atende, apenas, 38 cidades pernambucanas. A perspectiva é que, até o final de 2012, todas as localidades sejam acolhidas pelo serviço. Acerca dos investimentos no PSF, o Executivo Estadual direcionará mais de R\$ 30 milhões para o

programa, no próximo ano. Em 2010, esse valor foi de R\$ 4,5 milhões. “Os prefeitos e a população estão animados com a perspectiva de mais atenção à saúde. Parabéns ao governador pela sensibilidade”, elogiou o parlamentar.

Gerenciamento

Limoeiro atesta crescimento econômico

Durante visita da Frente Parlamentar de Comunicação da Assembleia, na última sexta-feira (18), o deputado Ricardo Costa (PTC) constatou o auge econômico vivenciado pelo município de Limoeiro, no Agreste. Na reunião plenária de ontem, o parlamentar, que é coordenador-geral do colegiado, destacou a presença de comunicadores sociais, educadores e profissionais liberais no debate que focou a radiodifusão. Na ocasião, o diretor da *Rádio Liberdade*, Ivan Feitosa mostrou um vídeo sobre a história da emissora, líder de audiência.

De acordo com Ricardo Costa, Limoeiro alcança números econômicos que surpreendem, em função da administração do prefeito Ricardo Teobaldo (PSDB). “A facilidade do gestor em agregar recursos das esferas federal e estadual, fez a gestão municipal arrecadar mais de R\$ 20 milhões em quase três anos”, disse. O montante é investido na melhoria da qualidade de vida da população, na qualificação de jovens e adultos e em obras. Novo sistema de abastecimento d’água, construção de escolas, calçamento de ruas e avenidas, reforma de prédios públicos, realização de eventos culturais e esportivos, entre outras ações, são desenvolvidas pela Prefeitura.

Costa salientou que os setores empresarial, gastronômico e hoteleiro também merecem destaque. A chegada de grandes empresas varejistas, hotéis, pousadas e

restaurantes confirmam a expansão dos segmentos. Na próxima sexta-feira (25), o governador Eduardo Campos e o prefeito de Limoeiro assinarão um protocolo de intenções para instalar três indústrias nos ramos de calçados, malhas e guloseimas. “A iniciativa pretende gerar cerca de 1.500 empregos diretos. Também estão em articulação o Distrito Industrial de Limoeiro e a duplicação da BR-408, no trecho da PE-90 até a cidade”, completou.

Vários parlamentares se revezaram, em apartes. “O perfil idealista e trabalhador do prefeito Ricardo Teobaldo colabora para uma administração pública transparente”, disse o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Edson Vieira, Antônio Moraes e Betinho Gomes, do PSDB, abordaram a visão empreendedora do gestor, que ganha o reconhecimento de adversários políticos”.

Vinícius Labanca, Raimundo Pimentel e Aglaíson Júnior, do PSB, comentaram a avaliação bem sucedida de Teobaldo. Os integrantes do Democratas Tony Gel e Mavriel Cavalcanti elogiaram a “competência e o empenho para buscar recursos”. Augusto César, Sílvio Costa Filho e José Humberto, do PTB, além de Zé Maurício (PP), citaram a importância de reconhecer o trabalho dos bons gestores. Henrique Queiroz e Sebastião Oliveira, do PR, registraram o esforço do Governo do Estado na interiorização do desenvolvimento.

JOÃO BITA



IN LOCO - Ricardo Costa se surpreendeu com o cenário

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 23 de novembro de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1488/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1489/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1490/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Poder Judiciário

Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

Com Subemendas de nºs 01 a 07 todas de autoria do Deputado Antônio Moraes para o 2º Turno.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/11/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011
Autor: Poder Executivo

Institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Com Subemenda Supressiva nº 01 de autoria do Deputado Ricardo Costa para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 590/2011
Autor: Poder Executivo

Cria no âmbito da Secretaria de Saúde, o Centro de Apoio Toxicológico do Estado - CEATOX, e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011
Autor: Poder Executivo

Institui o Projeto Operação da "Lei Seca", e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

Confere ao município de Sertânia/PE o título de Capital Estadual da "Caprino-ovicultura".

Parecer Favorável da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 478/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Edson Vieira

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia de Combate ao Bullying".

Parecer Favorável da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/10/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 600/2011
Autor: Poder Executivo

Disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONCITI, e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011
Discussão Única da Indicação nº 2437/2011
Autora: Dep. Teresa Leitão

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de que sejam realizados estudos com o objetivo de programar a instalação de abastecimento de água no Assentamento Santo Antônio, localizado em Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2438/2011
Autora: Dep. Teresa Leitão

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo de Pernambuco e ao Secretário de Transportes no sentido de que sejam realizados estudos com o objetivo de instituir políticas de isenção de pagamento de tarifas de transportes públicos aos trabalhadores rodoviários afastados para tratamento de saúde em virtude de sua função laboral.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2439/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, representação de Pernambuco, objetivando a recuperação da Igreja de São Roque, localizada na cidade de Sirinhaém, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2440/2011
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de ser implantada uma Escola Estadual, na comunidade do Viana, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2441/2011
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de realizar fiscalização, no município de São Lourenço da Mata, do serviço de transporte alternativo oriundo de cidades da Zona da Mata Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2442/2011
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de instalar uma Academia das Cidades em Tíuma, no município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 895/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauros a **6ª Feira de Negócios e Oportunidades do Cabo de Santo Agostinho – FENOC.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 896/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauros pelos 45 anos de fundação da "Credimóveis Novolar" em nome dos seus Responsáveis/Representantes Dra. Luzinete Leão e Dr. Jomar Soares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única dos Requerimentos nºs 897/2011 e 900/2011
Autores: Dep. Betinho Gomes e Dep. Everaldo Cabral

Voto de Aplauros aos 10 anos do Programa Mesa Redonda, na Rádio Ponte FM pelo experiente radialista, Marcos Almeida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 898/2011
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Barros e Silva, ex-Prefeito da cidade de Catende, ocorrido em 21 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 899/2011
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Voto de Aplauros ao Jornalista e Radialista Carlos Cunha, pelos treze anos que dirige a Rádio Ponte FM, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 901/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauros ao Senhor Antônio Ricardo Accioly Campos, curador da FLIAPORTO, pelo sucesso da FLIAPORTO 2011 realizada no município de Olinda, entre os dias 11 e 15 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 902/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauros ao Sr. Beto Lago, Diretor de Redação da revista Torcida e ao Sr. Kléber Medeiros, Diretor Executivo e Marketing da Revista Torcida pelo sucesso do 1º Fórum Revista Torcida, realizado no Empresarial JCPM, no Pina, em 14 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 903/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauros ao Fluminense Esporte Clube do Brejo pela Passagem de seus 49 anos de Luta e de Glória, no dia 15 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 904/2011
Autor: Dep. Daniel Coelho

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, em 12 de dezembro do corrente ano, sobre a temática do Impacto do Pré Sal na Economia de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2011

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 166 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 673/2011, que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 167 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 674/2011, que Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.297, 26 de dezembro de 1995, que criou o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 168 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 675/2011, que Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPÉ no âmbito do Projeto.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 169 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 676/2011, que Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 170 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 677/2011, que Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 171 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 678/2011, que Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 172 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 679/2011, que Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 173 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 680/2011, que Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 174 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 681/2011, que Institui, no âmbito da Agência de

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanmir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 175 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 682/2011, que Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SES, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 176 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 683/2011, que Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 177 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 684/2011, que Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 178 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 685/2011, que Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 179 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 686/2011, que Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 180 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 687/2011, que Altera as estruturas de remuneração e de carreira dos cargos públicos que indica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 181 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 688/2011, que Reajusta o vencimento base do cargo público que indica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 182 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 689/2011, que Dispõe sobre a data e índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 183 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 690/2011, que Institui o Programa de Fomento à Educação Infantil de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 184 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 691/2011, que Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 185 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 692/2011, que Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 186 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 693/2011, que Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 187 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 694/2011, que Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 188 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 695/2011, que Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 189 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 696/2011, que Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 190 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 697/2011, que Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 191 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 698/2011, que Altera e corrige a redação do Memorial Descritivo constante no Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 192 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 699/2011, que Altera a Lei nº 14.466, de 7 de novembro de 2011, que autorizou o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 193 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 700/2011, que Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento do Setor Automotivo – PROFISA e do Fundo de Financiamento do Setor Automotivo – FISA. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 194 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 701/2011, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 195 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 702/2011, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 196 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 703/2011, que Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 197 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 704/2011, que Redefine a carreira e corrige o vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências correlatas. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 313 E 314 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO esclarecendo as Indicações nºs 2287 e 2290 de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 317 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 2312 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 820 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DNIT - esclarecendo a Indicação nº 388 de autoria do Deputado Rildo Braz. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001 - DO GERENTE DE PLANEJAMENTO, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADAGRO informando que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco firmou convênio com a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo convênio tomou o nº 756012/2011. À 8ª Comissão.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PERNAMBUCO agradecendo a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na 70ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados. Inteirada.

OFÍCIO Nº 016 - DO SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO informando os novos números de telefone daquela Secretária, Fone (81) 31833450 e Fax (81) 31833452. Inteirada.

OFÍCIO Nº 031 - DO DEPUTADO ESTADUAL PELO ESTADO DO MARANHÃO CARLOS ALBERTO MILHOMEM informando promulgação de Emenda, de sua autoria, à Constituição do Estado do Maranhão. Inteirada.

OFÍCIO Nº 041 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES informando foi aprovado no plenário daquela Casa Legislativa uma Moção de Aplausos nº 031/11, em homenagem ao cidadão correntino Romaria Dias de Castro Pereira. Inteirada.

OFÍCIO S/N - DO DEPUTADO ESTADUAL PELO ESTADO DE SÃO PAULO CAMPOS MACHADO cópia de Emenda, de sua autoria, à Constituição do Estado de São Paulo. Inteirada.

OFÍCIO Nº 358 - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO informando os novos números telefônicos dos Gabinetes da Presidência, da Mesa Diretora e dos gabinetes Parlamentares daquele Casa Legislativa. Inteirada.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TERESA LEITÃO (PT) – Presidente, GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, ALUÍSIO LESSA (PSB), FRANCISMAR PONTES (PTB) e JÚLIO CAVALCANTI (PTB) membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), LUCIANO SIQUEIRA (PC DO B), MARY GOUVEIA (PHS) e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), para comparecerem à reunião extraordinária a ser realizada às **10 horas, do dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2011, no Plenarinho II**, localizado no quinto andar do Anexo I desta Casa Legislativa– Edifício Senador Nilo Coelho, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011**, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a instituição da "Marcha Para Jesus" no âmbito do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011**, de autoria do deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Judô").
- Projeto de Lei Ordinária nº 620/2011**, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina o trecho da PE-088, situada entre os municípios de Passira, Salgadinho e João Alfredo, Rodovia Eloy Pires de Andrade Lima e dá outras providências.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia do Advogado Trabalhista no Estado de Pernambuco.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 623/2011**, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina a Academia das Cidades de Nazaré da Mata a Academia das Cidades Alcides Vieira de Azevedo e dá outras providências.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 624/2011**, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina a Academia das cidades de Limoeiro de Academia das Cidades Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011**, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, no município de São Bento do Una.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 654/2011**, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Estabelece critérios para a exigência de material escolar por estabelecimentos de ensino da rede privada.)

DISCUSSÃO:

II) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- Projeto de Lei Ordinária nº 108/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
RELATOR: Júlio Cavalcanti
- Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a instituição da "Marcha Para Jesus" no âmbito do Estado de Pernambuco.).
RELATOR:
- Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Judô").
RELATOR:
- Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia do Advogado Trabalhista no Estado de Pernambuco.).
RELATOR:

Sala da Comissão de Educação e Cultura

Recife, 01 de Novembro de 2011.

DEPUTADA TERESA LEITÃO
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os deputados Adalberto Cavalcanti (PHS), Botafogo Filho (PDT), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PT), membros titulares, bem como Ângelo Ferreira (PSB), Carlos Santana (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PTB) e Rodrigo Novaes (PSD), para se fazerem presentes na Audiência Pública que esta Comissão estará realizando no dia 28 de novembro de 2011, às 09:00 horas, no recinto do Auditório, 6º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, onde serão discutidas questões inerentes aos matadouros de Pernambuco.

Recife, 21 de novembro de 2011.

Dep. Claudiano Martins Filho.
Presidente

OFÍCIO Nº 135 - DO COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS FISCOS MUNICIPAIS formulando convite para a solenidade de abertura do XXIII Encontro Nacional da FENAFIM. Inteirada.

22 a 24 de novembro de 2011 para viagem a Brasília. À Publicação.

OFÍCIO S/N - DO COORDENADOR DO FESTIVAL LIXO E CIDADANIA E DO PRESIDENTE DA FEAM convidando para a abertura evento de comemoração dos 10 anos do Festival Lixo e Cidadania cujo o tema será: "Menos é igual a mais - Quanto menos resíduos mais qualidade de vida para todos" no Centro Mineiro de referência em resíduos - CMRR em Belo Horizonte. Inteirada.

OFÍCIO S/N - DA DIRETORA DA SENSU - CONSULTORIA DE ESTUDOS AVANÇADOS encaminhando proposta e propaganda dos convênios e cursos oferecidos por aquela instituição.. Inteirada.

OFÍCIO Nº 1232 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando a informando a autorização do início de empreendimento sob o nº 0311.810-73/2009, À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 22 de novembro de 2011 para continuidade de tratamento médico no hospital Sírio Libanês no Estado de São Paulo . À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO BOTAFOGO FILHO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias

Ofício

Ofício nº 119 /2011

Recife, 21 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Cumprimentando inicialmente V.Exa., venho pelo presente informar da desistência da viagem que este signatário faria para o Chile no período de durante os dias 24 a 28 de novembro do corrente ano, por motivos particulares. Na oportunidade conto com vossa compreensão e desde já renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIOGO MORAES
Deputado Estadual
Vice-Líder do PSB na Alepe.

Exmo. Sr.
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **ÂNGELO FERREIRA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 22 de novembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília.

Recife, 22 de novembro de 2011.

Ângelo Ferreira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 22/11/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **BOTAFOGO FILHO** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 22 a 24 de novembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília.

Recife, 22 de novembro de 2011.

Botafogo Filho
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 22/11/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **ISABEL CRISTINA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso Art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 22 de novembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo.

Recife, 21 de novembro de 2011.

Isabel Cristina
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 22/11/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: **CARLOS SANTANA (PSDB)**, **ERIBERTO MEDEIROS (PTC)**, **LEONARDO DIAS (PSB)**, **DIOGO MORAES (PSB)**, **SÉRGIO LEITE (PT)**, **TONY GEL (DEM)**, **HENRIQUE QUEIROZ (PR)**, **WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **JÚLIO CAVALCANTI (PTB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB)**, **JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI (PP)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PC do B)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **MARY GOUVEIA (PHS)**, **RODRIGO NOVAES (PTC)** para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10:00h (dez horas) do dia 23 de novembro de 2011, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

I. Projeto de Lei Ordinária nº629/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica.)

II. Projeto de Lei Ordinária nº630/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.)

III. Projeto de Lei Ordinária nº631/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.)

IV. Projeto de Lei Ordinária nº632/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.)

V. Projeto de Lei Ordinária nº633/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências.)

VI. Projeto de Lei Ordinária nº639/2011 de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.)

VII. Projeto de Lei Ordinária nº640/2011 de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão em cumprimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado de Pernambuco, emitida por órgão competente.)

VIII. Projeto de Lei Ordinária nº641/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PRORENDIA RURAL–PE, e dá outras providências.)

IX. Projeto de Lei Ordinária nº642/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012.)

X. Projeto de Lei Ordinária nº643/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências.)

XI. Projeto de Lei Ordinária nº644/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.)

XII. Projeto de Lei Ordinária nº645/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.)

XIII. Projeto de Lei Ordinária nº646/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster.)

XIV. Projeto de Lei Ordinária nº647/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.)

XV. Projeto de Lei Ordinária nº648/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática.)

XVI. Projeto de Lei Ordinária nº649/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.)

XVII. Projeto de Lei Ordinária nº650/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica.)

XVIII. Projeto de Lei Ordinária nº651/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco.)

XIX. Projeto de Lei Ordinária nº652/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.)

XX. Projeto de Lei Ordinária nº653/2011 de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a realização do “Teste de Oximetria de Pulso” em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

XXI. Projeto de Lei Ordinária nº655/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.)

XXII. Projeto de Lei Ordinária nº656/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil.)

XXIII. Projeto de Lei Ordinária nº657/2011 de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.)

XXIV. Projeto de Lei Ordinária nº658/2011 de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.)

XXV. Projeto de Lei Ordinária nº659/2011 de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

XXVI. Projeto de Lei Ordinária nº660/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.)

XXVII. Projeto de Lei Ordinária nº661/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.)

XXVIII. Projeto de Lei Ordinária nº662/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências.)

XXIX. Projeto de Lei Ordinária nº663/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede o abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica.)

XXX. Projeto de Lei Ordinária nº664/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado.)

XXXI. Projeto de Lei Ordinária nº665/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos

programas e cria a bolsa-intercâmbio.)

XXXII. Projeto de Lei Ordinária nº666/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.)

XXXIII. Projeto de Lei Ordinária nº667/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Agente Protegido, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.)

XXXIV. Projeto de Lei Ordinária nº668/2011 de autoria do Deputado Antonio Moraes (Ementa: Declara de utilidade pública a entidade Recifescola S/C, da cidade de Igarassu-PE)

XXXV. Projeto de Lei Ordinária nº669/2011 de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Torna de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Criadores de Caprinos – ABCC.)

XXXVI. Projeto de Lei Ordinária nº670/2011 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Estabelece normas para o funcionamento dos caixas de pagamento nos estabelecimentos comerciais situados em Pernambuco.)

XXXVII. Projeto de Lei Ordinária nº671/2011 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Proíbe a cobrança de juros compensatórios antes da entrega das chaves nos contratos de promessa de compra e venda de imóveis celebrados no Estado de Pernambuco.)

XXXVIII. Projeto de Lei Ordinária nº673/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.)

XXXIX. Projeto de Lei Ordinária nº674/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que criou o Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS.)

XL. Projeto de Lei Ordinária nº675/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto.)

XLI. Projeto de Lei Ordinária nº676/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.)

XLII. Projeto de Lei Ordinária nº677/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

XLIII. Projeto de Lei Ordinária nº678/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima –APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

XLIV. Projeto de Lei Ordinária nº679/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

XLV. Projeto de Lei Ordinária nº680/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

XLVI. Projeto de Lei Ordinária nº681/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

XLVII. Projeto de Lei Ordinária nº682/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SES, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

XLVIII. Projeto de Lei Ordinária nº683/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

XLIX. Projeto de Lei Ordinária nº684/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)

L. Projeto de Lei Ordinária nº685/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

LI. Projeto de Lei Ordinária nº686/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências.)

LII. Projeto de Lei Ordinária nº687/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as estruturas de remuneração e de carreira dos cargos públicos que indica.)

LIII. Projeto de Lei Ordinária nº688/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base do cargo público que indica.)

LIV. Projeto de Lei Ordinária nº689/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a data e índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.)

LV. Projeto de Lei Ordinária nº690/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Fomento à Educação Infantil de Pernambuco.)

LVI. Projeto de Lei Ordinária nº691/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes.)

LVII. Projeto de Lei Ordinária nº692/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.)

LVIII. Projeto de Lei Ordinária nº693/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

LIX. Projeto de Lei Ordinária nº694/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.)

LX. Projeto de Lei Ordinária nº695/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.)

LXI. Projeto de Lei Ordinária nº696/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual.)

LXII. Projeto de Lei Ordinária nº697/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica.)

DISCUSSÃO

I. Projeto de Lei Complementar nº609/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.)

RELATOR: Deputado Henrique Queiroz

II. Projeto de Lei Ordinária nº633/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências.)

III. Emenda Modificativa nº01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº591/2011 de autoria do Poder Executivo (Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº591/2011)

IV. Votação dos Relatórios Parciais das Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº577/2011 (Lei Orçamentária Anual 2012).

Recife, 23 de novembro de 2011.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da CFOT

Mensagens

MENSAGEM Nº 198/2011

Recife, 22 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Egrégia Assembleia, a Emenda Modificativa em anexo, que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, ora em tramitação nessa Casa, o qual tem por objetivo promover ajustes na Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que disciplina os critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos Municípios, com a finalidade de aperfeiçoar a sistemática de repartição do referido imposto neste Estado, buscando sua desconcentração e favorecendo critérios sociais, ambientais e econômicos no cômputo do Índice de Participação dos Municípios – IPM.

A presente Emenda objetiva aperfeiçoar a redação do referido Projeto de Lei, no tocante a dois subitens da alínea “f” do inciso II do art. 2º da referida Lei, especificando, no subitem 4.1, o critério de número de matrículas de crianças na Educação Infantil – Creches na rede municipal, bem como, no subitem 7.2, passando a considerar, além do número de detentos nos presídios e penitenciárias, o número de reeducandos em unidades da FUNASE, localizados em vários municípios pernambucanos. Esperando contar com o indispensável apoio dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e seus dignos Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado

GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Emenda N° 01/2011

Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011.

Art. 1º O subitem 4.1 da alínea “f” do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.489, de 2 de outubro 1990, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, passa a ter a seguinte redação:

4.1. 1% (um por cento), considerando-se que, quanto maior o número de matrículas de crianças na Educação Infantil - Creches, em sua rede municipal, maior a sua participação, conforme informações divulgadas pelo Censo Escolar do INEP/MEC;”.

Art. 2º O subitem 7.2 da alínea “f” do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.489, de 2 de outubro 1990, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, passa a ter a seguinte redação:

“7.2. 1% (um por cento), segundo o critério relativo aos Municípios que sediem ou venham a sediar presídios e penitenciárias, com número de vagas oficiais superior a 300 (trezentas), e unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, com número mínimo de 60 (sessenta) reeducandos, considerando-se a participação relativa de cada Município no número total equivalente à soma de detentos e reeducandos do Estado, com base em dados fornecidos pela Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES e pela Secretaria da Criança e da Juventude do Estado;”.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

As 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 199/2011

Recife, 22 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.

A Emenda Aditiva em apreço visa incluir dispositivos para contemplar no PL 673/2011 outras autorizações para doação de imóveis, doações estas de grande relevância para o Estado e para a sociedade pernambucana, em face dos encargos com os quais serão gravadas.

O primeiro dos citados imóveis localiza-se na Rua Clemente Pereira, 57, Bairro do Derby, Município do Recife, neste Estado, e será doado à Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS.

A Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos do Decreto nº 23.211, de 20 de abril de 2001, que tem por finalidade promover, em sua sede, a hospedagem de estudantes carentes, assistindo o estudante em suas necessidades básicas de alimentação e abrigo; executar ações complementares à

política de atendimento ao estudante; desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com a sociedade civil, buscando estágios e aperfeiçoamento do estudante; desenvolver estudos, promovendo cursos e seminários sobre diversas áreas profissionais e orientar o estudante na escolha de seu campo profissional.

A presente Emenda visa, com a inclusão ora pretendida, que a Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS seja proprietária do imóvel onde se encontra instalada sua sede, garantindo aos estudantes carentes do nosso Estado as ações desenvolvidas pela histórica associação.

O segundo imóvel cuja autorização para doação ora é pleiteada consiste em área de terra situada à margem da BR -232, entre o km 180 e o km 181, do lado esquerdo, no sentido Belo Jardim/Pesqueira, neste Estado.

A doação em tela terá como donatária a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER, justificando-se em face dos seguintes aspectos:

-ser permanente o propósito do Governo do Estado em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio;

-que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Estado, visando a propiciar benefícios à sociedade pernambucana;

-a elevada importância da integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana;

-que o Município de Belo Jardim, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, tem interesse em acolher novos empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial;

-que a AD DIPER, sociedade de economia mista estadual, tem por objeto social apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco, através da aquisição e alienação de terrenos para instalação de empreendimentos econômicos ;

-que o imóvel a ser doado à AD DIPER viabilizará a instalação de empreendimento gerador de emprego e renda para a região.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de consideração e elevado apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado

GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Emenda N° 01/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 fica acrescido de dois artigos, que serão os novos arts. 3º e 4º, e respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Recife, qualificada como Organização Social – OS, nos termos do Decreto nº 23.211, de 20 de abril de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.897/0001-09, imóvel, com suas benfeitorias porventura existentes, de sua propriedade, situado na Rua Clemente Pereira, 57, Bairro do Derby, Município do Recife, neste Estado, correspondente aos antigos nº 69 e nº 65 da então Rua das Creoulas, Capunga, Freguezia das Graças, Recife. (AC) Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargo a manutenção da sede da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS.

Art. 4º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Bairro do Espinho, Município de Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem da BR -232, entre o km 180 e o km 181, do lado esquerdo, no sentido Belo Jardim/Pesqueira, com área de 700.000,00 m², no Município de Belo Jardim, neste Estado, individualizada conforme limites e confrontações constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargo a implantação de empreendimento econômico no Município de Belo Jardim, neste Estado.” (AC)

Art. 2º O atual artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 passa a ser o artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º Em caso de não atendimento aos encargos dispostos no art. 2º, no parágrafo único do art. 3º e no parágrafo único do art. 4º, operar-se-á a resolução das doações dos imóveis, revertendo os bens para a propriedade do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 3º O Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1) IMÓVEL DE QUE TRATA O ART. 1º DA PRESENTE LEI

Registro e Matrícula: 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Recife, Livro 3-V, fls. 54V n° 4808 em data de 19 de março de 1935 Descrição: Sítio denominado “Dois Unidos”, no qual existem uma casa de residência, de alvenaria, com dependências desligadas e outras pequenas casas de taipa em ruínas à E. do Cumbe, 1591, propriedade esta que tem a forma irregular, limitando-se ao Nordeste, pelo Rio Beberibe, com uma extensão aproximadamente de 1.300,00m; ao Noroeste pelo Riacho das Pacas, numa extensão de cerca de 200,00m, onde se encontra um marco de trilhos, e ao

Oeste e ao Sudoeste, com terras de João Chagas, com sete marcos de trilhos, até encontrar a antiga Estrada do Oity Furado, até onde existe um marco de trilho e daí limita-se com terras de Claudino Leal, por uma reta com 760,00m, aproximadamente, em cerca de arame farpado, até encontrar novamente o Rio Beberibe, estando dita propriedade cortada pelo riacho permanente de taipa, em sentido transversal do Sudoeste para Nordeste, em posição de cerca de 900,00m contados do Poente terminal da E. do Cumbe

2) IMÓVEL DE QUE TRATA O ART. 4º DA PRESENTE LEI

Registro e Matrícula: Cartório do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim sob o nº R1- 11.562, livro 2 – BQ, às fls. 73 Descrição: área de terra, situada à margem da BR – 232, entre o km180 e o km181, do lado esquerdo, no sentido Belo Jardim/Pesqueira, com uma área de 700.000,00 m² (setecentos mil metros quadrados), desmembrada da Propriedade Alto Limpo, denominada Fazenda São João, situada no município de Belo Jardim, neste Estado, limitando-se: a) ao Norte, com faixa de domínio da Rodovia BR – 232, áreas de terreno onde atualmente estão instaladas a Belovel., Chico da Churrascaria, José Wilson Campelo, Alcântara, Hotel Padre Cícero, Miguel de Souza Marinho, Lael Freitas e outros, na extensão de 1.147,00 m, com alinhamento irregular; b) Ao oeste, com as terras dos herdeiros de Francisco Julião de Lima, Pasquual Carrazoni e a estrada velha de São Bento do Uma, na extensão de 1.262,00m, com alinhamento irregular; c) Ao leste, com as terras da Fribesa e de Valdomiro Alves da Silva, na extensão de 732,00m, com alinhamento irregular, d) Ao sul, com as terras pertencentes a Otávio Umbelino Rolim, na extensão de 732,00 metros, com alinhamento irregular.”

Art. 4º Os atuais arts. 4º e 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011 serão, respectivamente, renumerados para 6º e 7º, permanecendo inalterado o art. 1º.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1477/2011

Subemenda Supressiva nº 01/2011, apresentada pelo Deputado Ricardo Costa, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR NORMAS PARA CONCURSOS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2011 QUE TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O ARTIGO 37 DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2011. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Subemenda Supressiva nº 01/2011, apresentada pelo Deputado Ricardo Costa, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

A Proposição principal visa instituir normas para concursos públicos no estado de Pernambuco e dar outras providências.

Por sua vez, a Subemenda ora em análise tem por objetivo suprimir o art. 37 do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei original tem como finalidade a instituição de normas nos concursos públicos, tais como a fixação de prazo para publicar o edital no Diário Oficial e a vedação de prova apenas para formação de cadastro de reserva.

Já a Subemenda Supressiva, ora em análise, tem o escopo de suprimir o art. 37 do Substitutivo apresentado ao projeto, que dispõe acerca da *proibição de contratação temporária para cargo ou emprego público, durante o prazo de validade do concurso público*. A matéria se encontra, pois, inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, a proposição em comento não é de iniciativa privativa do Governador do Estado, não entrando em conflito, então, com o § 1º do art. 19 da Constituição Estadual. É imperioso colacionar decisão proferida pelo STF destacando que o concurso público é uma fase anterior tanto ao regime jurídico, quanto ao provimento citados no art. 19, § 1º da CE/89.

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutro giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2672, rel. Min. CARLOS BRITTO, pub. no DJ de 10.11.2006, p. 49, na RTJ, vol. 200-03, p. 1088 e na LEXSTF, vol. 29, nº 338, 2007, p. 21-33)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação da Subemenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinícius Labanca.

Parecer N° 1478/2011

Substitutivo nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA OBRIGAR O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE INFORMAR AOS JUIZADOS E DELEGACIAS ESPECIALIZADOS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO CRIANÇA, ADOLESCENTE OU IDOSO, COM INDÍCIO DE MAUS TRATOS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBSTITUTIVO QUE TEM POR OBJETIVO APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE CORREÇÕES NA EMENTA E ARTS. 1º E 2º DO SUBSTITUTIVO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

A Proposição principal visa obrigar o funcionário da Secretaria Estadual de Saúde informar aos juizados e delegacias especializados ocorrências envolvendo criança, adolescente ou idoso, com indicio de maus tratos, e dar outras providências.

Por sua vez, o Substitutivo ora em análise tem o objetivo de aperfeiçoar a Proposição principal.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDSON VIEIRA (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) RODRIGO NOVAES (PSD), e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os Deputados suplentes: **DANIEL COELHO (PSDB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAIAS RÉGIS (PTB), LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSÉSIO SILVA (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às **11h (onze horas)** do dia **23 de novembro** de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I, do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 639/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968);
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 640/2011, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão em cumprimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado de Pernambuco, emitida por órgão competente);

Regime de urgência

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 646/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster);

Regime de urgência

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 647/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH);

Regime de urgência

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática);

Regime de urgência

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 649/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências).

Regime de urgência

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 650/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica);

Regime de urgência

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 651/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco);

Regime de urgência

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);

Regime de urgência

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a realização do “Teste de Oximetria de Pulso” em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 655/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica);

Regime de urgência

12- Projeto de Lei Ordinária Nº 656/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil);

Regime de urgência

13- Projeto de Lei Ordinária Nº 657/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona);

14- Projeto de Lei Ordinária Nº 658/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004);

15- Projeto de Lei Ordinária Nº 659/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

16- Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA);

Regime de urgência

17- Projeto de Lei Ordinária Nº 661/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE);

Regime de urgência

18- Projeto de Lei Ordinária Nº 662/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências);

Regime de urgência

19- Projeto de Lei Ordinária Nº 663/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica);

Regime de urgência

20- Projeto de Lei Ordinária Nº 664/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado);

Regime de urgência

21- Projeto de Lei Ordinária Nº 665/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio);

Regime de urgência

22- Projeto de Lei Ordinária Nº 666/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios);

Regime de urgência

23- Projeto de Lei Ordinária Nº 667/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Projeto Agente Protegido, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a Coordenação da Secretaria de Saúde);

Regime de urgência

24- Projeto de Lei Ordinária Nº 668/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Declara de utilidade pública a entidade Recifescola S/C, da cidade de Igarassu-PE);

25- Projeto de Lei Ordinária Nº 669/2011, de autoria do Deputado Caludiano Martins Filho (EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Criadores de Caprinos – ABCC);

26- Projeto de Lei Ordinária Nº 670/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Estabelece normas para o funcionamento dos caixas de pagamento nos estabelecimentos comerciais situados em Pernambuco);

27- Projeto de Lei Ordinária Nº 671/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Proíbe a cobrança de juros compensatórios antes da entrega das chaves nos contratos de promessa de compra e venda de imóveis celebrados no Estado de Pernambuco);

28- Projeto de Lei Ordinária Nº 672/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Denomina Cel. Olinto de Souza Ferraz a PE-340 que liga Floresta a Betânia);

29- Projeto de Lei Ordinária Nº 673/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica);

Regime de urgência

30- Projeto de Lei Ordinária Nº 674/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que criou o Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS);

Regime de urgência

31- Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto);

Regime de urgência

32- Projeto de Lei Ordinária Nº 676/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências);

Regime de urgência

33- Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco);

Regime de urgência

34- Projeto de Lei Complementar Nº 678/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal);

Regime de urgência

35- Projeto de Lei Complementar Nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal);

Regime de urgência

36- Projeto de Lei Complementar Nº 680/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica);

Regime de urgência

37- Projeto de Lei Complementar Nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal);

Regime de urgência

38- Projeto de Lei Complementar Nº 682/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SES, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal);

Regime de urgência

39- Projeto de Lei Complementar Nº 683/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica);

Regime de urgência

40- Projeto de Lei Complementar Nº 684/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal);

Regime de urgência

41- Projeto de Lei Complementar Nº 685/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

Regime de urgência

42- Projeto de Lei Complementar Nº 686/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências);

Regime de urgência

43- Projeto de Lei Complementar Nº 687/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera as estruturas de remuneração e de carreira dos cargos públicos que indica);

Regime de urgência

44- Projeto de Lei Complementar Nº 688/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reajusta o vencimento base do cargo público que indica);

Regime de urgência

45- Projeto de Lei Complementar Nº 689/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a data e índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal);

Regime de urgência

46- Projeto de Lei Ordinária Nº 690/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa de Fomento à Educação Infantil de Pernambuco);

Regime de urgência

47- Projeto de Lei Ordinária Nº 691/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes);

Regime de urgência

48- Projeto de Lei Ordinária Nº 692/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências);

Regime de urgência

49- Projeto de Lei Ordinária Nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco);

Regime de urgência

50- Projeto de Lei Ordinária Nº 694/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE);

Regime de urgência

51- Projeto de Lei Ordinária Nº 695/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências);

Regime de urgência

52- Projeto de Lei Ordinária Nº 696/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual);

Regime de urgência

53- Projeto de Lei Ordinária Nº 697/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica);

Regime de urgência

54- Projeto de Lei Ordinária Nº 698/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera e corrige a redação do Memorial Descritivo constante no Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005);

Regime de urgência

55- Projeto de Lei Ordinária Nº 699/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.466, de 7 de novembro de 2011, que autorizou o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica);

Regime de urgência

56- Projeto de Lei Ordinária Nº 700/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento do Setor Automotivo – PROFISA e do Fundo de Financiamento do Setor Automotivo – FISA);

Regime de urgência

57- Projeto de Lei Ordinária Nº 701/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011);

Regime de urgência

58- Projeto de Lei Ordinária Nº 702/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011);

Regime de urgência

59- Projeto de Lei Ordinária Nº 703/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências);

Regime de urgência

60- Projeto de Lei Ordinária Nº 704/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Redefine a carreira e corrige o vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências correlatas).

Regime de urgência

EM DISCUSSÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 156/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (EMENTA: Denomina “RODOVIA VALDEMAR BEZERRA DE ALMEIDA” a PE-130, no trecho de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a BR – 104);

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 625/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 633/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

04- Emenda Modificativa Nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária Nº 591/2011) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 591/2011, também de autoria do Poder Executivo (EMENTA : Institui o Projeto Operação da “Lei Seca”, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

05-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Marcha para Jesus” - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins);

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

06-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Judô” - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira);

RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

07-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Advogado Trabalhista” - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite);

RELATOR: DEPUTADO IZAIAS RÉGIS

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 22 de novembro de 2011.

DEPUTADO ALUISIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Verifico que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade na proposição ora em análise.

Por outro lado, verifico que é necessário fazer alguns ajustes no texto do Substitutivo ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Subemenda Modificativa:

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011
AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2011 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 376/2011**

Ementa: Altera a redação da ementa e dos arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011.

Art. 1º A ementa e os arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011 passam a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos dos Sistemas Estaduais de Saúde e de Educação informar aos Juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indício de maus tratos, e dá outras providências.”

“Art. 1º Os órgãos dos Sistemas Estaduais de Saúde e de Educação ficam obrigados a informar aos Juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indícios de maus tratos.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo deve ser padronizada e conter as seguintes informações:

I – nome completo do atendido e de seu acompanhante;

II – cópia do boletim de atendimento com os procedimentos adotados, no caso de serviços de saúde;

III – relatório psicossocial do atendimento com os procedimentos adotados, no caso da área escolar.”

“Art 2º Os agentes públicos que descumprirem a obrigação instituída nesta Lei ficarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação federal e estadual, às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com as alterações acima propostas.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com as alterações propostas pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinícius Labanca.

Parecer N° 1479/2011

Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Administração Pública, e Emenda Modificativa nº 03, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA REORGANIZAR OS SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. SUBSTITUTIVO QUE OBJETIVA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESERVAÇÃO DAS ATUAIS SERVENTIAS DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DOS DISTRITOS JUDICIÁRIOS. EMENDA MODIFICATIVA QUE VISA ALTERAR A CIRCUNSCRIÇÃO DA 1ª SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO E DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA EMENDA MODIFICATIVA.

1.Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Administração Pública, e a Emenda Modificativa nº 03,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

A proposição principal visa reorganizar os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

Por sua vez:

a) o substitutivo objetiva aperfeiçoar a proposição principal, especialmente no que diz respeito à preservação das atuais serventias de registro de pessoas naturais dos distritos judiciário;
b) a emenda modificativa visa alterar a circunscrição da 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O substitutivo ora em análise traz aperfeiçoamentos à proposição principal, especialmente no que diz respeito à preservação das atuais serventias de registro de pessoas naturais dos distritos judiciários.

As alterações efetuadas encontram-se em conformidade com o poder de emenda parlamentar, vez que guardam pertinência temática relativamente à proposição principal e não acarretam aumento da despesa inicialmente prevista. Dessa forma, não vislumbro quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação do substitutivo ora em análise.

Por outro lado, com a aprovação do substitutivo acima referido, ficam prejudicadas as demais proposições acessórias à proposição principal, nos termos do art. 187, II, do Regimento Interno.

Dessa forma, diante da aprovação do Substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública, fica prejudicada a Emenda Modificativa acima referida.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja:

a) pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado;

b) pela declaração de prejudicialidade da Emenda Modificativa nº 03, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos:

a) pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado;

b) pela declaração de prejudicialidade da Emenda Modificativa nº 03, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Vinícius Labanca. Contrários os (1) deputados: Antônio Moraes.

Parecer N° 1480/2011

Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR O PROJETO OPERAÇÃO DA “LEI SECA”, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA MODIFICATIVA QUE OBJETIVA MODIFICAR E ACRESCENTAR DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 591/2011. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, de mesma autoria.

A proposição principal visa instituir o Projeto Operação da “Lei Seca”, e dar outras providências.

Já a Emenda Modificativa nº 01/2011, objetiva a alteração do art. 3º do Projeto de Lei, a fim de incluir a Secretaria de Defesa Social entre as contempladas com a criação dos cargos comissionados e funções gratificadas de que trata a Lei Estadual nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, com o consequente acréscimo do quantitativo constante do Anexo Único.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada na proposição se encontra insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria versada na proposição principal é de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.”

Por fim, registro que não existem nas disposições da proposição em referência quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, de mesma autoria.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, de mesma autoria.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinícius Labanca.

Parecer N° 1481/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 619/2011

Autor: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA HOMOLOGAR A LINHA DIVISÓRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PANELAS E CUIPIRA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CORREÇÃO MATERIAL DAS LINHAS DIVISÓRIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PANELAS E CUIPIRA. INEXISTÊNCIA DE FUSÃO DE MUNICÍPIOS. INAPLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 18, § 4º, DA CARTA MAGNA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 619/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, que visa homologar a linha divisória entre os municípios de Paneles e Cupira e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

Recife, 23 de novembro de 2011

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência legislativa** dos Estados, nos termos do art. 18, § 4º, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 18.

.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)”

É importante registrar que o projeto de lei ora em análise trata apenas de efetuar correção material das linhas divisórias entre os municípios de Paneles e Cupira.

Não há, no caso presente, a criação, desmembramento ou fusão de municípios. Os municípios em questão foram criados por leis anteriores, que seguiram as regras então vigentes.

É desnecessária, portanto, a observância dos procedimentos e requisitos previstos no art. 18, § 4º, da Carta Magna.

Dessa forma, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Diogo Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Diogo Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinícius Labanca.

Parecer N° 1482/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 620/2011

Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA ELOY PIRES DE ANDRADE LIMA” O TRECHO DA PE-088, SITUADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PASSIRA, SALGADINHO E JOÃO ALFREDO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 620/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa denominar “RODOVIA ELOY PIRES DE ANDRADE LIMA” o trecho da Rodovia PE-088, situada entre os municípios de Passira, Salgadinho e João Alfredo-PE e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.

Ademais, observa-se que o projeto de lei em referência está em consonância com o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.111, de 08 de julho de 2010, visto que traz em seu bojo a ordem de serviço da obra a ser denominada.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 620/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sílvio Costa Filho Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 620/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Sílvio Costa Filho. Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.

Parecer N° 1483/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011
Autor: Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO 96, II, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, "C" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que visa criar de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto, dada a necessidade de a Presidência do Tribunal de Justiça coordenar e fiscalizar a execução e desenvolvimento do “Processo Judicial Eletrônico”, propõe a criação dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça e de Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça, que auxiliarão o Presidente do Tribunal de Justiça, em colaboração com a Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

A proposição cria (02) cargos de Assessor Técnico da Diretoria de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, do Tribunal de Justiça do Estado, destinados, respectivamente, a Engenheiro Civil com Especialização em Segurança do Trabalho e a Engenheiro Eletricista com o escopo de implantar e desenvolver políticas de segurança do trabalho e executar e fiscalizar serviços em rede elétrica.

O Projeto prevê, de outro lado, com o objetivo estratégico de administrar, manter e conservar os prédios que abrigam, em número de unidades administrativas e judiciárias, os maiores e principais fóruns do Poder Judiciário do Estado, a criação de cargos de provimento em comissão de Administrador e Administrador Auxiliar de Prédio de Fórum.

Inicialmente, ressalto que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembleia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretarias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “c” da Constituição Estadual, *in verbis*:

<i>“Art. 96. Compete privativamente:</i>
.....

<i>II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:</i>
.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”

<i>“Art. 48 A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:</i>
.....

<i>V – propor à Assembléia Legislativa:</i>
.....

c) a criação e extinção de cargos, inclusive de juiz, bem como de comarcas;”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta lei, anexados à proposição, deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Entretanto, a fim de corrigir falha na redação do Anexo Único do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 625/2011
<i>Ementa: Altera a redação do campo “TOTAL DOS CARGOS” do Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011.</i>

Art. 1º O campo “TOTAL DOS CARGOS” do Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011 passa a ter a seguinte redação: “TOTAL DOS CARGOS: 23”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011, de autoria do Tribnal de Justiça do Estado de Pernambuco, com a alteração acima proposta.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com a alteração proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.

Parecer N° 1484/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O PROGRAMA “CHAPÉU DE PALHA – PESCA ARTESANAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 142/2011, de 08 de novembro de 2011, que visa instituir o programa Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dar outras providências.

O Programa em questão é criado com o objetivo de assistir as pescadoras e pescadores artesanais e de subsistência, inclusive pescadoras e pescadores de marisco, sem renda em virtude das condições adversas para a pesca durante o período de inverno, que se caracteriza pelo mau tempo, com incidência de tempestades com raios e trovões, tornando as águas turvas e inóspitas para o pescado, que busca outras águas.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator
A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**. Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de corrigir falha na redação do § 1º do art. 2º do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 633/2011

Ementa: Altera a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011.

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011 passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º

§ 1º Serão alcançadas pelo Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 70,00 (setenta reais), com filhos ou não, e aquelas com renda familiar mensal per capita entre R\$ 70,01 (setenta reais e um centavo) e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) que apresentem, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011, de autoria do Governador do Estado, com a alteração acima proposta.

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011, de autoria do Governador do Estado, com a alteração proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Aluísio Lessa. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Vinicius Labanca. Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DO DE REIS, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS

DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, realizada no município de São Bento do Una, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, entre os dias 28 de dezembro e 07 de janeiro.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**. Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 634/2011
<i>Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011.</i>

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 634/2001 passa a ter a seguinte redação:

<i>“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis do município de São Bento do Una.</i>
<i>Art. 1º Fica incluída no calendário de eventos do Estado de Pernambuco a Festa de Reis do município de São Bento do Una, comemorada, anualmente, entre os dias 28 (vinte e oito) de dezembro e 7 (sete) de janeiro.</i>

<i>Art. 2º A Festa de Reis não será considerada feriado civil.</i>
<i>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”</i>

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, nos termos do substitutivo acima proposto.

Vinicius Labanca Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de novembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Vinicius Labanca. Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.

Parecer N° 1486/2011
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Complementar N° 495/2011

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Administração Pública

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 495/2011(Ementa: Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco). ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, Substitutivo nº 01 de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Complementar Nº 495/2011, oriundo do Poder Judiciário de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

É de opinião deste relator que o Substitutivo nº 01 ao Projeto apresentado Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Complementar Nº 495/2011, está em condições de ser aprovado na íntegra. Esse é o meu julgamento.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Substitutivo nº 01 autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Complementar Nº 495/2011, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de novembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Júlio Cavalcanti.

Favoráveis os (7) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1487/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 600/2011, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 129 de 18 de outubro de 2011, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 600/2011, disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI, diretamente vinculado a Secretaria de Ciência e Tecnologia, é o órgão colegiado deliberativo de hierarquia superior do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, e tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico e induzir a inovação no Estado de Pernambuco.

Conforme o artigo 2º do referido projeto, aprovar a política da ciência, tecnologia e inovação e aproximar as entidades estaduais que se dedicam às atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico visando à inovação nas comunidades científica, tecnológica e empresarial são algumas das competências do CONCITI.

A proposição, ora analisada, decorre da necessidade de adequar o referido Conselho à nova estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual e da imperiosidade do estabelecimento de uma visão conjunta e estratégica de incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo e social no Estado de Pernambuco.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 600/11, de autoria do Poder Executivo, tendo em vista que, tal proposição possibilitará o avanço da pesquisa e da inovação tecnológica no Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que **seja aprovado** o Projeto de Lei Ordinária nº 600/11, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Diogo Moraes.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão.

Parecer N° 1488/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os apenados submetidos ao cumprimento de pena no regime semiaberto serão monitorados por equipamentos de rastreamento eletrônico, sempre que autorizados pelo juízo competente.

Art. 2º A Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, ao tomar conhecimento da progressão de cumprimento da pena do regime fechado para o semiaberto, providenciará requerimento ao juízo competente solicitando a utilização do equipamento de rastreamento eletrônico no apenado.

Parágrafo único. O requerimento da SERES de que trata o *caput* deste artigo será feito prioritariamente para utilização do monitoramento eletrônico nos apenados que praticaram crimes de homicídio, latrocínio e tráfico de drogas.

Art. 3º O rastreamento eletrônico será feito por meio de bracelete ou tornozeleira, conforme o tipo do equipamento e da quantidade disponível no sistema prisional.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 1489/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 12.829.060,96 (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0120 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Administrativa e de Sistemas", no valor de R\$ 12.829.060,96 (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00204 - Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança - FDJS			
Projeto: 14.421.0631.3272 - Geração de Vagas no Sistema Prisional			12.829.060,96
4.4.90.00. - Investimentos		0120	12.829.060,96
TOTAL			12.829.060,96

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 1490/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ 1,00 FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DA CULTURA			
00403 Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.392.0703.3320 - Desenvolvimento de Ações Permanentes e Estruturadoras de Fomento, Preservação, Formação e Fruição da Cultura no Estado			6.250.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		00101	6.250.000
TOTAL			6.250.000

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ 1,00 FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			
00113 Secretaria De Agricultura E Reforma Agrária – Administração Direta			
Projeto: 04.126.0734.3719 - Produção, Organização e Difusão de Informações			6.250.000
4.4.90.00 - Investimentos		00131	6.250.000
TOTAL			6.250.000

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Emendas

Emenda N° 01/2011

Ementa: Acrescenta expressões ao caput do artigo 11 do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Recife, 23 de novembro de 2011

Art. ... "Acrescente-se ao caput do art.11 , onde se lê "duas serventias de tabelionato" leia-se três serventias de tabelionato".

Justificativa

A presente emenda mantém os atuais serviços de tabelionato de Jaboatão dos Guararapes, inclusive a localizada na sede antiga do município, a 25 Km dos atuais cartórios de notas. Se mantido o texto original do projeto, grande parte da população do município denominado Jaboatão Velho restará prejudicada, ainda mais quando o projeto visa à descentralização dos serviços para a população.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 02/2011

Ementa: Modifica redação do art. 14 do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 14 do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, nos seguintes termos:

“Art. 14 Em caso de desdobramento da circunscrição territorial de serventia, será assegurado ao titular de delegação afetado pela medida o direito de opção entre a serventia anterior e o novo cartório criado, no prazo de até trinta dias a contar da publicação de edital, devendo o novo serviço ser instalado após o seu provimento mediante concurso público.”

Justificativa

Esse direito estava previsto no texto original do projeto, e atende melhor à realidade criada para o titular da serventia afetada pelo desdobramento, às vezes tornada de menor interesse, com a nova estrutura resultante do desdobramento. Tendo em vista seu tempo de serviço e ser ele o prejudicado diretamente por ato estranho à sua vontade, nada mais justo que lhe facultar a opção pela serventia que lhe parecer mais favorável.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 03/2011

Ementa: Acrescenta artigo ao Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Art. ... -"Os responsáveis pelos cartórios atualmente vagos no Estado que tenham mais de cinco anos de serviço à frente de serventias extrajudiciais ficam efetivados como titulares dos serviços respectivos"

Justificativa

Pernambuco tem mais de 140 cartórios que estão sendo administrados por substitutos designados pelos juizes das respectivas comarcas, prestando eficientes e relevantes serviços à população, reconhecidos em suas comunidades de atuação como registradores e tabeliães competentes de dedicados. Esses cartórios permanecem vagos em razão de o TJPE ter promovido concurso e não terem os candidatos aprovados assumido tais cartórios, pela sua baixa rentabilidade. A efetivação dos atuais responsáveis pelas serventias, desde que com tempo de serviço superior a cinco anos na função, atenderá ao princípio constitucional da segurança jurídica, que determina a consolidação de certas situações de fato para garantir segurança às relações jurídicas e interpessoais, como é o caso concreto.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 04/2011

Ementa: Acrescenta artigo ao Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Art ... "Nos municípios criados nos últimos vinte anos no Estado, a serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais dos antigos distritos acumulará todas as especialidades notariais e de registro, até que seja criado serviço específico"

Justificativa

Em Pernambuco foram criados 48 novos municípios nos últimos vinte anos, a saber:

Araçoiaba, Brejinho, Buenos Aires, Calumbi, Camutanga, Carnaubeira da Penha, Casinhas, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Dormentes,

Frei Miguelinho, Ferreiros, Granito, Iati, Igaraci, Ingazeira, Itacuruba, Itaquitinga, Jaqueira, Jatobá (não tem nenhum cartório), Jucati, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Lagoa Grande, Machados, Manari, Moreilândia, Orocó, Pombos, Primavera, Quixaba, Sairé, Salgadinho, São Benedito do Sul, Solidão, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, Tacaimbó, Tamandaré, Terezinha, Tupanatinga, Vertente do Lério, Xexéu, Betânia. Que estão apenas com cartório de registro civil, que era o anterior cartório do distrito. Isto obriga as populações dessas cidades novas a se deslocarem aos municípios que eram sedes desses municípios para buscarem os demais serviços notariais e de registro de imóveis, entre outros.

Com a aprovação desta emenda, esses municípios poderão realizar todos os serviços notariais e de registro nos atuais cartórios de registro civil existentes e em funcionamento.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 05/2011

Ementa: Modifica a redação do art. 4ºdo Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

emenda modificativa do § 4º do §4º do Art. 4º

Art.1º - Fica suprimida a expressão “ Camaragibe” do § 4º do Art. 4º do projeto

Art 2º - Fica acrescentado parágrafo novo ao art. 4º, com a seguinte redação:

“No município de Caragibe, na vacância do registro de imóveis, o protesto deve ser anexado ao único tabelionato do município.
Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias

Justificativa

O art. 4º do projeto diz que em todas as serventias do tipo B haverá: 01 Única serventia de tabelionato (notas e protesto), 01 única serventia de registro (Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas) e 01 única serventia de registro (Civil das Pessoas Naturais). No § 4º do art. 4º diz que vagando a serventia exclusivamente de notas esta será extinta.

1º). Atualmente já existem em Camaragibe as três serventias determinadas no projeto: 01 única de tabelionato, 01 única de registro e 01 única de registro civil (separados). Ocorre que quando se instalou a comarca de Camaragibe, **houve engano: o serviço de protesto que é atividade do tabelionato, erroneamente ficou sendo exercida pela Única Serventia de Registro, ou seja, O Único Cartório de Registro ficou acumulando (04 cartórios) OS SEUS TRÊS QUE SÃO: Registro de Imóveis, Registro de títulos e documentos e Registro de Pessoas Jurídicas + atividade de protesto QUE DEVERIA SER DO ÚNICO TABELIONATO, enquanto isso o Único Tabelionato ficou apenas com o serviço de Notas, perdendo o protesto por todo esse tempo. Desde a instalação da comarca em 1991 O ÚNICO TABELIONATO DE CAMARAGIBE DEVERIA SER DE NOTAS E PROTESTO E NÃO O PROTESTO SER ACUMULADO PELO REGISTRADOR DE IMÓVEIS.**

2º) **. DESDE 1991 O ÚNICO TABELIONATO DE CAMARAGIBE ENCONTRA-SE PREJUDICADO POR NÃO EXERCER A ATIVIDADE DE PROTESTO A QUAL LHE CABERIA POR DIREITO. POIS, ENQUANTO O ÚNICO TABELIONATO FICOU APENAS COM O SERVIÇO DE NOTAS, O ÚNICO DE REGISTRO FICOU COM 04 SERVIÇOS (OS TRÊS DE ATRIBUIÇÃO DO ÚNICO CARTÓRIO DE REGISTRO E MAIS O DE PROTESTO QUE SERIA DE ATRIBUIÇÃO DO TABELIONATO.**

3º) . A Tabeliã Única de Camaragibe, por questão de ética e respeito ao colega registrador de seu município, preferiu aguardar a reforma do extrajudicial para determinar que com a vacância do Cartório de Registro de Imóveis seja feito a anexação do protesto ao tabelionato notas (COMO DEVE SER), resolvendo assim o engano cometido. Ocorre que embora o art. 4º do projeto de lei diga que os cartórios do tipo B devam ter 01 único tabelionato (notas e protestos), o TJPE pretende com o projeto, criar um outro cartório **IMEDIATAMENTE (OUTRO QUE SEJA DE NOTAS E PROTESTOS) e o Único que já existe, depois da vacância será extinto.....NÃO FAZ SENTIDO! CONTRADIÇÃO? INJUSTIÇA? Concorrência em um cartório do tipo B?**Como poderá ter um município do tipo B, um tabelionato único se vai ser criado outro tabelionato? – Está incoerente.! Precisa ser revisto urgentemente!

DO § 4º DO ART. 4º COM CERTEZA DEVE SER SUPRESSA A PALAVRA “CAMARAGIBE” PELOS MOTIVOS ASSIM EXPOSTOS. O QUE DEVE CONSTAR NO ART. 4º É QUE NA VACÂNCIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, O PROTESTO DEVE SER ANEXADO AO ÚNICO TABELIONATO DO MUNICÍPIO. ASSIM FICARÁ CUMPRIDO O CAPUT DO ART. 4º. SEM PREJUÍZOS E SEM FAVORECIMENTOS. 4º) . A TABELIÃ ATUAL DE CAMARAGIBE PRESTOU CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ANO DE 1986, **COMO TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS, ALÉM DE REGISTRADORA DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E ESCRIVÃ (FUNÇÃO JUDICIAL OBRIGATÓRIA NA ÉPOCA, APTA PARA EXERCER SEU DIREITO, QUE NÃO PODE E NÃO DEVE SER VIOLADO.**

5º) **. CAMARAGIBE (CARTÓRIO DO TIPO B), NÃO COMPORTA 02 CARTÓRIOS DE NOTAS. ESTE É O MOMENTO DO JUDICIÁRIO CONSERTAR O ERRO COMETIDO ANTERIORMENTE QUANDO SEPAROU O PROTESTO DO TABELIONATO NO MUNICÍPIO QUE TEM TABELIONATO ÚNICO E REGISTRO ÚNICO, REPARANDO-SE EM PARTE O PREJUIZO DA ATUAL TABELIÃ, QUANDO VAGAR O ATUAL SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.**

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Emenda N° 06/2011

Ementa: Modifica os incisos I e V do artigo 6º do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Art 1º Ficam modificados os incisos I e V do art. 6º do projeto de lei nº 495/2011, com a seguinte redação:

Inciso I A circunscrição da 1ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital limita-se ao leste pelo Oceano Atlântico: ao Sul, pela divisa com o município de Jaboatão dos Guararapes até o Canal do Jordão, no encontro com a Avenida Mascarenhas de Moraes, seguindo na Avenida no sentido cidade até encontrar a esquina com a Avenida Recife, percorrendo a avenida no sentido Ceasa até o cruzamento com a avenida Senador Robert Kennedy, caminhando pela mesma até a rua Rio Oceânico que margeia o canal Mauricéia, seguindo o curso do canal encontrando-se com o Rio Tejiúpi, seguindo o curso do rio até o encontrar-se com o braço sul do Rio Capibaribe, seguindo o curso desse rio, em direção ao Rio Beberibe, até a divisa com o município de Olinda;

Inciso V A circunscrição da 5ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste: partindo do encontro do canal do Jordão com a avenida Mascarenhas de Moraes seguindo na avenida no sentido cidade até encontrar a esquina com a avenida Recife, percorrendo a avenida no sentido Ceasa até o cruzamento com a avenida Senador Robert Kennedy, caminhando pela mesma até a rua Rio Oceânico que margeia o canal Mauricéia, seguindo o curso do canal encontrando-se com o Rio Tejiúpi, seguindo o curso do rio até o encontro com o braço sul do Rio Capibaribe, ao norte pelo Rio Tejiúpi, a partir do braço sul do Rio Capibaribe, até a divisa com o município de Jaboatão dos Guararapes, que também a delimita ao Sul;

Justificativa

O desmembramento proposto no projeto em tela atinge fortemente a atividade do registro de imóveis no Recife, como restará demonstrado.

Trata-se de modificação radical, no sentido de determinar a perda de receita significativa para os atuais serviços de registro de imóveis existentes nesta Capital;

No caso do cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, retira-se uma área muito grande de sua competência territorial, excluindo-se 09 grandes bairros do Recife (Imbiribeira, Vila Mauricéia, Iburá, Vila do Ipsep, Jordão, Areia Branca, Três Carneiros, Cidade Operária, Totó e Dois Rios) deixando o cartório com área territorial restrita apenas a bairros como sem nenhum potencial de implantação/comercialização de imóveis, como São José, Santo Antônio, Cabanga, por motivos de todos conhecidos , restando-lhe apenas o bairro de Boa Viagem/Pina onde há atualmente uma grande limitação de novos empreendimentos, bem como nenhuma área de expansão imobiliária significativa, dada a ocupação de mais de 90% dos terrenos ali localizados;

A mudança proposta reduzirá a renda do referido cartório em mais de 50 %, o que representa prejuízo incalculável para a titular do mencionado serviço, que será obrigada demitir funcionários, com prejuízos extensivos aos empregados e suas famílias, sem nenhum benefício concreto para a população;

Os atuais serviços de registro de imóveis prestam serviços eficientes, ágeis e de alta qualidade aos usuários que os procuram, com emissão de certidões em até 24 horas do seu requerimento, como no caso do 1º Ofício, que conta com 80 funcionários para atender o público diariamente, nos dois expedientes;

É importante ressaltar que os desmembramentos propostos não trarão nenhuma agilidade maior aos serviços, pois o que conta em qualquer ato de registro de imóveis é a complexidade dos negócios jurídicos subjacentes, que implicam a necessidade de certidões, documentos das partes envolvidas, comprovação de recolhimento de tributos estaduais e municipais, autenticidade dos documentos acessórios etc.

Essas exigências é que alongam o prazo dos registros, e continuarão a ocorrer em todos os cartórios de registro de imóveis que vierem a existir!

É bom lembrar que com a criação de novos cartórios, aumenta o número de certidões exigidas dos usuários, aumentando o custo de seus registros!

Senhoras e Senhores Deputados,

Não se pode aprovar agora esses desmembramentos, pela sua absoluta desnecessidade, a não ser que queiramos convalidar a punição aos atuais titulares dos cartórios de registro de imóveis do Recife, simplesmente porque os cartórios para os quais receberam delegação legal têm receitas significativas, quando adquiriram o direito a tais receitas de conformidade com a lei, e pelos seus próprios méritos!

Por que dividir tais cartórios, se nenhum benefício concreto para a população tal divisão trará? Apenas para castigar os atuais titulares dessas serventias, somente porque auferem rendimentos melhores do que outros titulares de cartórios?

Ante o exposto, propomos a presente emenda aditiva, para acrescentar um parágrafo único ao art. 6º do projeto, transferindo o desmembramento dessas serventias para a data da vacância dos atuais serviços de registro de imóveis.

Tal medida faz justiça ao trabalho intenso e denodado dos atuais titulares desses serviços de otimização e eficiênciação dos cartórios por eles titularizados, além de projetar um momento mais oportuno para tais desmembramentos, quando se poderá avaliar com profundidade a real necessidade de tais desmembramentos, visto que nenhum estudo socioeconômico veio lastreando a proposta apresentada pelo TJPE, como manda a lei federal de organização dos serviços notariais e de registros (Lei 8.935/94), em seu art. 26, abaixo transcrito:

Art. 26. Não são acumuláveis os serviços enumerados no art. 5º. Parágrafo único. Poderão, contudo, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, **em razão do volume dos serviços ou da receita**, a instalação de mais de um dos serviços.

No caso concreto, não há nenhum estudo técnico para justificar o desmembramento dos atuais cartórios de registro de imóveis do Recife, como também ocorre no caso do desmembramento proposto para o atual cartório do 1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes, Ipojuca e Caruaru, falha lamentável no presente projeto.

Mesmo assim, se não for possível evitar os desmembramentos, a presente emenda procura restituir ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, ao menos o bairro da Imbiribeira, o que minorará um pouco a perda que lhe está sendo infligida pelo projeto em discussão.

Solicitamos, portanto, apoio dos ilustres pares à emenda ora proposta.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 07/2011

Ementa: Acrescenta expressões ao artigo 10 do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011

Art. 1º Ficam acrescentadas ao *caput* do art. 10, logo após a palavra " Ipojuca", as expressões " na vacância do atual cartório único".

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Justificativa

O Art. 10 do projeto é um exemplo claro da ausência de critérios para desmembramentos de cartórios: Um município como Ipojuca, com apenas 7.000 imóveis registrados, é evidente que não cabe o desdobramento do atual cartório único em mais dois novos cartórios, restando a cidade com três cartórios, com grande risco de inviabilização do funcionamento dos três, como muito bem lembrado pelo Desembargador Bartolomeu Bueno, Corregedor Geral de Justiça do Estado, em documento publicado no Diário do Poder Judiciário de 16 de julho deste ano; o próprio Tribunal, ao tratar dessa matéria, teve uma votação de 14 votos a 12 votos, diante da evidente atitude de perseguição pessoal ao titular da serventia única atual; a receita do cartório de Ipojuca não aconselha a sua divisão em três novos cartórios.

Enquanto isso, cidades como Cabo do Santo Agostinho, com o triplo de habitantes de Ipojuca, Olinda, com o quántuplo, Petrolina, com o triplo, Paulista, com o quádruplo de habitantes de Ipojuca, permanecem com um só cartório de Registro de Imóveis Com o acréscimo sugerido, haverá tempo para que o Tribunal de Justiça possa acompanhar o esperado crescimento tão volumoso de atos notariais e de registro em Ipojuca, até agora não verificado.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 2443/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **“ARMA, NEM DE BRINQUEDO”** para a cidade de **Angelim - PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio Leal Calado**, rua Conego Carlos Fraga S/Nº, Centro / **Angelim – PE** - CEP. 55430.000, e ao Presbítero da Igreja Sr. Antônio Faustino da Silva, Rua de Seis de Junho, n.º37 – Centro/ Angelim-PE, CEP 55430-000.

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado, em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso, e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanha educativa tem sido feita e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços têm tido bons resultados. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2444/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e a Exma. Sra. Secretária de Esporte, **Ana Cristiana Valadão Cavalcanti**, no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **“A Promoção de Esportes Educacional”**, no município de **Angelim - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, Marcos Antônio Leal Calado, rua Conego Carlos Fraga S/Nº, Centro / **Angelim – PE** - CEP. 55430.000, e ao Presbítero da Igreja Sr. Antônio Faustino da Silva,

Rua de Seis de Junho, n.º37 – Centro/ Angelim-PE, CEP 55430-000.

Justificativa

A Promoção de Esporte é sem dúvida um dos fatores mais importante para a saúde e a promoção do desenvolvimento intelectual e humano. Partindo disso, o Governo do Estado visou que democratizá-lo em suas escolas seria salutar e vem sendo visto como um sucesso a Atividade Promoção de Esporte Educacional. Sendo assim, além das atividades de educação física, promove competições esportivas para motivação dos alunos. Salientando isso, pedimos a inclusão no município de Angelim. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2445/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e a Exma. Sra. Secretária de Estado da Mulher, Dra. **Cristina Albuquerque** no sentido de enviar esforços visando, a inclusão do **Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento**, no município de **Angelim - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Marcos Antônio leal Calado**, rua Conego Carlos Fraga S/Nº, Centro / **Angelim – PE** - CEP. 55430.000, aos senhores Vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja Sr. Antônio Faustino da Silva, Rua de Seis de Junho, n.º37 – Centro/ Angelim-PE, CEP 55430-000.

Justificativa

O Programa **"Nenhuma Pernambucana sem Documento"** é mais uma ação do governador Eduardo Campos, dentre os serviços oferecidos nas comunidades, com a sociedade e outras instâncias governamentais. Tal programa também é em conjunto com a Secretária da Mulher, Secretaria da Defesa Social, Instituto Tavares Buril, Programa Mãe Coruja, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de PE – ARPEN, e FEREC. Portanto, o programa tem o objetivo de resgatar a cidadania das mulheres e viabilizar o acesso às políticas públicas com a formação de educadoras sociais. A SecMulher vem promovendo a regularidade civil das mulheres pernambucanas com a emissão imediata de Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho e Identidade.

Ante o exposto, jugamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2446/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Sr. **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **"ARMA, NEM DE BRINQUEDO"** para a cidade de **Brejinho - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **José Wanderlei da Silva**, rua Severino da costa nogueira 153, Centro / **Brejinho – PE** - CEP. 55430.000, e ao Pastor da Igreja Sr. José Maria, rua Maria Aparecida n.º 39 / Vila Maria / Brejinho -PE

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado, em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso, e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanhas educativas têm sido feitas e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços tem tido bons resultados.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2447/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **"ARMA, NEM DE BRINQUEDO"** para a cidade de **Glória de Goitá - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Djalma Souto Maior**, rua senador vigário de carvalho S./ N° , Centro / **Glória de Goitá – PE** - CEP. 55430.000, ao **Sr. Antônio Augusto Gonzaga**, Fazenda Atila S.N.º- bairro Cortesia – **Glória de Goitá – PE** CEP. 55620.000, e ao Pastor da Igreja Sr. Ozias Gomes Dutra n.º 221/ Centro, Glória de Goitá – PE.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanhas educativas têm sido feitas e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços têm tido bons resultados.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2448/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **"ARMA, NEM DE BRINQUEDO"** para cidade de **Serrita - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Carlos Eurico Cecilio**, rua Barbosa Lima 63, Centro / **Serrita – PE** - CEP. 56140.000, e ao Pastor da Igreja Sr. Hélio Ribeiro da Silva – rua 11, n.º247, quadra 28, lote 12, Nova Olinda / Salgueiro.

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado, em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso, e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanha educativa tem sido feitas e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços tem tido bons resultados.

Antes o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2449/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **"ARMA, NEM DE BRINQUEDO"** para a cidade de **Terezinha - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Alexandre Antônio Martins**, Rua Getúlio Vargas S/Nº, Centro / **Terezinha – PE** - CEP. 55305.000, e ao Pastor da Igreja Sr. Carlos José da Silva, rua Marechal Rondon, n.º 07, Centro / Terezinha – PE, CEP 53305-000.

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado em outras ações, pelo Governo do Estado.

A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso e ainda se exigia o CPF do doador.

Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanhas educativas têm sido feitas e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços têm tido bons resultados.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2450/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha **"ARMA, NEM DE BRINQUEDO"** para a cidade de **Venturosa - PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Eudes Tenório Cavalcanti**, Rua Antônio Alexandre da Silva n.º 34, **Centro / Venturosa – PE** - CEP. 55270.000, e ao Presbítero da Igreja Sr. Severino Damião, rua José Alves Bezerra, n.º 202, Centro, Venturosa –PE, CEP 55270-000

Justificativa

A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado em outras ações, pelo Governo do Estado.

A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004,

quando havia uma espera de até três meses para o reembolso e ainda se exigia o CPF do doador.

Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanhas educativas têm sido feitas e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços têm tido bons resultados.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2451/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado, Dr. João Bosco de Almeida e ao Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de viabilizar em caráter de urgência a Implantação do Sistema de Abastecimento D’água na Comunidade Pé de Serra, localizado no município de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Prefeita do município de Pombos Drª. Jane Povão, ao Presidente da Câmara Vereadores de Pombos e ao Vereadora Neide de Roque.

Justificativa

A Comunidade Pé de Serra, localizado na cidade de Pombos, em pleno século XXI, ainda não possui Sistema de Abastecimento D’água.

Visando atender os anseios da comunidade com mais de 3.000 mil habitantes, tomamos a iniciativa de apresentar no Plenário desta Casa, proposição visando a implantação do Sistema de Abastecimento D’água, para quê a comunidade passe a ser beneficiada com a oferta de tão precioso e indispensável líquido.

Como é do conhecimento de todos a água é condição primeira para o crescimento das cidades, principalmente daquelas que estão localizadas longe das fontes, rios ou barragens. A Comunidade Pé de Serra, precisa continuar crescendo, portanto acreditamos que o Governo do Estado através da implantação dos Programas e Projetos que vem sendo desenvolvidos por toda sua equipe possa ampliar a oferta d’água em várias regiões do Estado, contemplando também a Comunidade Pé de Serra, com o tão sonhado Sistema de Abastecimento D’água.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2011.

Carlos Santana
Deputado

Indicação N° 2452/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavclanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmares, Dr. José Bartolomeu de Almeida Melo, na Praça Dr. Ismael Gouveia, nº 270, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmares, na Praça Ismael Gouveia, sn, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas

Recife, 23 de novembro de 2011

previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de uma nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2453/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavclanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catende, Dr. Otacílio Alves Cordeiro, na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catende, na Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Edline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de uma nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2454/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavclanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº

176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010 ,ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaqueira, Dr. Amadeu Henrique Barros de Oliveira, na Rua Vereador Luiz Novacoque, nº 200, Centro, Jaqueira/PE, CEP 55.406-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira, na Av. José Pellegrino, s/n, Centro, Jaqueira/PE, CEP 55.406-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2455/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavclanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010 ,ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Água Preta, Dr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Água Preta, na Praça do Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em

Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2456/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barreiros, Dr. Antonio Vicente de Souza Albuquerque, na Rua Aires Belo, s/n, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barreiros, na Praça Barão de Gindai, nº 22, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2457/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de enviar esforços visando a

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE CORTÉS-PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010,,ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Côrtes, Dr. Jose Genivaldo dos Santos, na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, CEP. 55.525-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cortês, na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2458/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Escada, Dr. Jadelson Gouveia da Silva, na Rua João Manuel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE, CEP 55.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Escada, na Rua da Matriz, nº 97, Centro, Escada/PE, CEP 55.525-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2459/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010,,ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Dr. João Nascimento de Carvalho, na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco, na Praça Dom Luiz de Brito, nº 39, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 –A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objeivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2460/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique

Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gameleira, Cel. José Severino Ramos de Souza, na Rua 13 de Dezembro, s/n, Centro, Gameleira/PE, CEP 55.530-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Gameleira, na Av. Caetano Monteiro, nº 260, Gameleira/PE, CEP 55.530-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2461/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maraiail, Dr. Marcos Antonio Ferreira Soares, na Dr. José Higino, s/n, Centro, Maraiail/PE, CEP 55.405-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Maraiail, na Av. Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraiail/PE, CEP 55.405-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2462/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão, Dr. Clóvis José Pragana Paiva, na Praça Estácio Coimbra, nº 359, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão, na Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, Dr. Antonio Carlos de Azevedo, na Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2463/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Formoso, Dr. Hely José de Farias Júnior, na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Formoso, na Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Centro, Rio Formoso/PE, CEP. 55.570-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2464/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Xexéu, Dr. Gercino Gonçalves Lima Neto, na Rua Floriano Gonçalves de Lima, nº 104, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, na Rua da Alegria, nº 41, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da

sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2465/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010., ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Panelas, Dr. Sérgio Barreto de Miranda, na Travessa dos Cabanos, nº 01, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Panelas, na Rua 04 de Outubro, s/n Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2466/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jurema, Dr. José Ailton Costa, na Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE, CEP 55.480-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jurema, na Rua Frei Caneca, s/n Centro, Jurema/PE, CEP 55.480-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 2467/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, , ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Dr. José Barbosa de Andrade, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José da Coroa Grande, na Praça da Constantino Gomes, s/n, Centro, São Jose da Coroa Grande,CEP 55.565-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário,

Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 2468/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belém de Maria, Dr. Wilson de Lima e Silva, na Rua João pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria, CEP 55.440-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Belém de Maria, na Rua Capitão José Gouveia, nº 55, Centro, Belém de Maria, CEP 55.440-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 2469/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Dr. José Lino da Silva Irmão, na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte, CEP 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, na Rua Neco Gameleira, s/n Centro, São Joaquim do Monte, CEP 55.670-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Ediline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 2470/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vicência, Dr. Paulo Tadeu Guedes Estelita, na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, Vicência/PE, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, na Rua 13 de Maio, nº 77, Centro, Vicência/E, ao Ilustríssimo Senhor José Rufino da Silva, na Rua Djalma Dutra, s/n, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Jô Tinim, na Rua Djalma Dutra, s/n, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssima Senhora Dra. Eva Maria de Andrade Lima, no Engenho Água Doce, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Ferreira, na Rua São Sebastião, s/n, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Manoel Lucena da Mota S Cavalcante, na Sítio Montevidéu, Povoado de

Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor José Gonçalves Filho, Rua Flávio Guerra, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Rafael Mariano da Silva, na Rua Marques Viana,Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Dr. Mário Ramos de Andrade Lima Filho, no Engenho Água Doce, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Samuel Antônio da Cunha, no Sítio Novo, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, Antônio Euclides, na Rua Flávio Guerra, nº 11, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, Josenildo Amorim, na Rua Sinésio Bandeira, nº 22, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Nestor de Santana, no Sítio Novo, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Rinaldo Bandeira, no Sítio Novo, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Antônio de Souza Vasconcelos, no Sítio Novo, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Pastor Paulo Rufino da Silva, na Rua Flávio Guerra, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Isaias Ferreira de Moura, na Rua Flávio Guarra, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Nelson Normando de Andrade Vasconcelos, na Rua Flavio Guerra, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Moab Gomes da Silva, na Rua Flávio Guerra, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Ivanildo Ferreira de Moura, na Rua Flávio Guerra, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, ao Ilustríssimo Senhor Valdecir Gomes da Silva, na Rua Sinésio Bandeira, Sn, Povoado de Borracha, Vicência/PE, e ao Ilustríssimo Senhor Professor Eraldo Bandeira, no Sítio Novo, Povoado de Borracha, Vicência/PE, CEP 55.850-000.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 2471/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de envidar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA - PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51021-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, Dr. Flávio Gadelha, na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP 53.510-050, ao Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Abreu e Lima, na Av. Duque de Caixas, nº 334-L, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP 53.510-050.

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço</p>

Justificativa
<p>O Governador Eduardo Campos, tem feito altos investimentos no sistema de segurança pública no nosso estado, porém sabemos que a demanda nesta área ainda é muito grande. Pensando sempre no melhor para os pernambucanos, o nosso Governador em parceria com o Ministério do Esporte e vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública, o Pacto pela Vida, o Programa Segundo tem como objetivo principal minimizar a vulnerabilidade social em Pernambuco, através da promoção e do incentivo da prática esportiva entre alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, atendendo crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, com atividades esportivas e de lazer, além de ações complementares, no contra-turno escolar. Entre as modalidades esportivas coletivas previstas pelo Programa, estão: futebol de salão e de campo, voleibol de quadra, handebol e basquete, nas individuais: atletismo, capoeira, dança, ginástica e natação. O Segundo Tempo inclui, também, atividades de reforço escolar, ciclo de palestras e atividades lúdicas, tais como gincana, festivais, campeonatos e apresentações artísticas. Cerca de 400 profissionais estão envolvidos na execução deste Programa, que prevê, ainda, reforço alimentar para as crianças e adolescentes participantes, sob orientação de um nutricionista.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.</p>

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2479/2011

Indicamos à Mesa, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **EDUARDO CAMPOS**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **RANILSON BRANDÃO RAMOS** e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA, **JÚLIO ZOÊ DE BRITO**, no sentido de providenciar a cessão de 20 horas/máquina para serviço de Terraplenagem, no Bairro de Santa Mônica – Camaragibe-PE. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **DOUTOR JOÃO RIBEIRO DE LEMOS**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe/PE, CEP 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Vereador **DÉLIO MOURA XAVIER DE MORAES JUNIOR**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe/PE, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADRIANO PINTO DA SILVA**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALAMAR MAURIEN DIAS NOVO JÚNIOR**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALBERES ESMERALDO DE SOUZA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EDVALDO BARBOSA DE LIMA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EUGENIO VITORINO DE ARRUDA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSE ROBERTO SANTOS DE MOURA ACCIOLY**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOÃO BOSCO GONÇALVES DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARIA JOSE DA LUZ**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, e à **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, na pessoa do Senhor **LUIZ GONZAGA**, com endereço à Avenida Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54768-120, ao Ilustríssimo Senhor **JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, com endereço à Rua Miguel Couto, 89, Km 9,5 Araçá/Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54759-550, ao Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ GUERRA**, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, e à Senhora **EDNALDA MORAIS DOS SANTOS**, com endereço à Rua do Eucalipto, 17 - Loteamento Rural Campestre- Santa Mônica- Camaragibe /PE – CEP 54.786-010.

Justificativa

A proposição em pauta tem como origem a correspondência que recebemos dos moradores do Bairro de Santa Mônica, no Município de Camaragibe, na qual solicitam nossa intermediação junto ao IPA, objetivando a cessão de uma Motoniveladora, para executar serviço de terraplenagem nas ruas, Eucalipto e Esperança, localizada no loteamento Rural Campestre, no bairro acima referido. As citadas ruas ainda não possuem calçamento, apenas barro, favorecendo a existência de desníveis e buracos que dificultam, sobremaneira, o fluxo diário de transeuntes e veículos. Dessa forma, seus moradores e demais pessoas que necessitam por elas transitar, em busca de seus afazeres e ou de suas residências, ficam imensamente prejudicados, até mesmo quando é pequeno o deslocamento. E como na comunidade é grande, o número de idosos, gestantes e crianças, às 20 horas/máquina que solicitamos para a terraplenagem dessas ruas, devem ser autorizadas com a maior brevidade, para que o serviço possa se antecipar ao período das chuvas.

Acreditando no atendimento desta proposição, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2480/2011

Indicamos à Mesa, apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **JOÃO RIBEIRO DE LEMOS**, no sentido de providenciar, junto ao setor competente, o calçamento das ruas: Candiúva e Antônio Soares de Lima, localizadas no Bairro Céu Azul, Camaragibe – PE. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **DOUTOR JOÃO RIBEIRO DE LEMOS**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe/PE, CEP 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Vereador **DÉLIO MOURA XAVIER DE MORAES JUNIOR**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe/PE, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADRIANO PINTO DA SILVA**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALAMAR MAURIEN DIAS NOVO JÚNIOR**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALBERES ESMERALDO DE SOUZA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EDVALDO BARBOSA DE LIMA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EUGENIO VITORINO DE ARRUDA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSE ROBERTO SANTOS DE MOURA ACCIOLY**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALBERES ESMERALDO DE SOUZA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOÃO BOSCO GONÇALVES DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARIA JOSE DA LUZ**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO LEOCÁDIO**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Centro - Timbí – Camaragibe/PE - CEP: 54768-000, e à **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, na pessoa do Senhor **LUIZ GONZAGA**, com endereço à Avenida Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54768-120, ao Ilustríssimo Senhor **JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, com endereço à Rua Miguel Couto, 89, Km 9,5 Araçá/Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54759-550, e ao Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ GUERRA**, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105.

Justificativa

A proposição em pauta tem como origem correspondência que nos foi encaminhada pelo Senhor Elias Cabral, líder comunitário do Bairro Céu Azul, na qual solicita nossa intermediação junto à Prefeitura de Camaragibe, objetivando o calçamento das ruas acima referidas. Por estarem localizadas nas imediações de algumas escolas, é fácil compreender o benefício que traria para centenas de alunos, em especial áqueles que são portadores de deficiências motoras, e necessitam de cadeiras de rodas para sua locomoção. No momento, face ao estado em que se encontram essas ruas, com os buracos e a sujeira predominando, torna-se quase impossível por elas transitar. Assim sendo, a solicitação contida nesta proposição parlamentar é da mais justa e oportuna, razão porque estamos nos dirigindo à Edlidade de Camaragibe, que por certo atenderá aos anseios da comunidade de Céu Azul. Ante o exposto, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares e nesta Assembléia Legislativa pra que lhe dispensem a devida acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2481/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Ol Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, no sentido de envidar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO – TP, NO ENGENHO CURUPATI, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da Republica, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.010-928 Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Ol Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, na Rua do Brum, nº 463/485, bairro do Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-260, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Xexéu, Dr.

Gercino Gonçalves Lima Neto, na Rua Floriano Gonçalves de Lima, nº 104, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, na Rua da Alegria, nº 41, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000 e a Ilustríssima Senhora Presidente da Associação de Mulheres do Engenho Curupati, Sra. Antônia Maria da Silva, no Engenho Curupati, Zona Rural, município de Xexéu/PE, CEP 55.530-000.

Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP, no Engenho Curupati, Zona Rural, município de Xexéu/PE, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, possibilitam aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está faltando telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar alguns quilômetros, visando obter este serviço.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2482/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. **Wilson Damázio** ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM **Antônio Carlos Tavares de Lira**, no sentido envidar esforços visando a implantação de um Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco no município de Goiana, neste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Goiana, Dr. **Henrique Fenelon de Barros Filho**, na Prefeitura Municipal de Goiana, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/n, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000,ao Vice Prefeito do Município de Goiana, **Dr. Clóvis Neves Batista**, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/n, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000,ao Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana, Sr. **João Bosco Saraiva da Silva** e aos Vereadores **Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira**, **Nilson Vieira de Sande**, **José Carlos Correia da Silva**, **Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior**, **Jamilson Albertino da Silva**, **Maria Madalena Lourenço de Oliveira**, **Arnaldo Lopes Ferreira Braga**, **Rubens Belarmino de Oliveira e Valdete Maria da Cruz**, todos na Câmara Municipal de Vereadores de Goiana, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000, a **Associação dos Idosos da Praia de Ponta de Pedras**, na Rua do Meio s/n, Ponta de Pedras, Goiana, PE, CEP: 55900-000, a **Colônia de Pescadores de Ponta de Pedras**, na rua da igreja s/n, Ponta de Pedras, Goiana, PE, CEP: 55900-000, a **Rádio Nova FM**, na Rua Des Edmundo Jordão, 340 c, A Centro Goiana, PE, CEP:55.900-000, a **Rádio Maravilha FM**, na Av. Des. Edmundo Jordão, 340, 1º andar, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000.

Justificativa

O município de Goiana, com mais de 74.000 habitantes se prepara para a implantação de inúmeros investimentos do Governo do Estado, na interiorização do desenvolvimento, com a instalação da fábrica da Fiat, que irá gerar 4,5 mil empregos diretos, a fábrica da Hemobrás, que terá 48 mil metros quadrados e será a maior da América Latina, a Novartis que anunciou um investimento entre US\$ 300 milhões e US\$ 500 milhões, com entrada em operação também prevista para 2014 e expectativa de gerar 120 empregos, o Grupo Cornélio Brennand implantará da primeira fábrica de vidros planos do Nordeste, a Companhia Brasileira de Vidros Planos – BCVP onde serão gerados cerca de 370 novos empregos diretos e mais de 1500 indiretos. Com todos esses investimentos, o fluxo de trabalhadores no município será maior, e consequentemente sua população irá aumentar, o que ocasionará o aumento no número de delitos, e crimes contra a vida.

Além disso, tal município está encravado entre duas capitais (Recife/PE e João Pessoa/PB), contudo cortado pela BR 101, e com uma imensa área litorânea que permanente mente recebe turistas, portanto, precisando de um Batalhão de Polícia Militar para prestar serviço a população no combate ao crime.

A Presença de um Batalhão da Polícia Militar naquele Município irá fazer com que as pessoas se sintam mais seguras e vejam a presença do Estado atuando pera melhorar a segurança das pessoas.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2011.

Aluisio Lessa
Deputado

Indicação N° 2483/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. João Bosco de Almeida, Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, Roberto Tavares, no sentido de implantar uma Caixa D´Água no Bairro do Alto da Conquista, município de Olinda – PE.

Justificativa

No referido bairro existe milhares de moradores que não tem e nunca tiveram água em suas residências, fato que fez com que a Compesa enviasse técnicos para verificar a falta de Água naquela comunidade, após análise, ficou constatado que o ponto G localizado no Alto de Nova Olinda, não tem como abastecer aquela comunidade pelo fato de não ter condições de suportar a demanda atual existente. Após análise dos técnicos, foi informado aos moradores que a única maneira de acabar com a falta de Água na comunidade seria através da construção de uma Caixa D´Água.

Diante do exposto, solicitamos aos nossos Ilustres pares a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes para a implantação de uma caixa D´Água, no Bairro do Alto do Sol Nascente, no município de Olinda – PE.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação N° 2484/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento**, ao Secretário das Cidades, **Dr. Danilo Cabral**, ao Secretário de Turismo, **Dr. Alberto Feitosa**, no sentido de viabilizar a execução da pavimentação de 3km do trecho que liga o **Distrito de Flexeiras** - município de São João, a cidade de Garanhuns PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio** e **Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 -Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Luciano Sete Colinas**, Rua Napoléão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Aleksandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

Todas as semanas milhares de fiéis vão ao santuário prestar homenagens à Santa Quitéria. As homenagens são feitas com variedades incriveis de ex-votos (pedaços de corpos ou corpos inteiros esculpidos, geralmente, em madeira. As esculturas representam a parte do corpo afetada, pernas, cabeças, mãos, etc. e são entregues quando o fiel se cura). É uma grande movimentação para o turismo do tipo religioso, um dos pontos fortes na região. Garanhuns com seu Mosteiro de São Bento, seu Seminário de São José, e Santuário da Mãe Rainha é com certeza uma cidade que atrai muitos turistas.

Atualmente, esse percurso entre as cidades é muito ruim, trazendo prejuízos aos veículos que ali trafegam, principalmente para osromeiros e para os turistas. Os riscos são muito grandes por causa dos buracos em toda a sua extensão.

Esse asfaltamento será de grande utilidade, pois além de gerar o progresso e possibilitar o comércio interligando os municípios, sem dúvida nenhuma irá transformar essas regiões, considerando-se o elevado alcance social e a necessidade urgente da obra aqui solicitada.

A execução de tão esperada obra e sua respectiva conclusão além de favorecer o desenvolvimento comercial, econômico e turístico, constituirá em melhorias nas condições de acesso às pessoas que trafegam pelo citado local.

A presente solicitação reitera pedido feito anteriormente através de Indicação nº 521, de 09 de abril de 2003.

Ante o exposto, certo do pronto atendimento da presente proposição por parte das autoridades acima citadas, solicito aos meus Ilustres Pares pela aprovação desta Indicação por ser justa e de grande relevância para o progresso do Estado.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 2485/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo Senhor Secretário Estadual de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, para que seja construída a barragem da Prença, no município de Dormentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio das Princesas, Praça da República - Santo Antônio - Recife - PE.

Dr. Isaltino Nascimento, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro - Recife - PE.

Justificativa

Dormentes é um município que se localiza a 649 Km da capital Pernambucana, possuindo cerca de 16.900 habitantes, integra a Região do Sertão do São Francisco e suas principais atividades econômicas são o comércio, fábricas de cerâmica e a agropecuária, com maior potencialidade de desenvolvimento para culturas de feijão, milho, e criação de caprinos e ovinos. Além de possuir em seu calendário festivo, a Caprishow, considerada uma das maiores feiras de exposição de animais do interior do Estado, movimentando cerca de 1 milhão em vendas de animais e produtos.

Contudo, é uma cidade bastante castigada pela falta d’água, principalmente em épocas de estiagem, e como sabemos que água potável de boa qualidade para o consumo humano é direito de todas as pessoas e que deve ser garantido pelo Estado, é que vimos através desta indicação solicitar construção da barragem da Prença que fica localizada na PE-635. O asfaltamento desta PE já foi liberado pela Secretaria de Transportes, onde o Governo do Estado poderia aproveitar esta mobilização e fazer a construção desta barragem, onde a mesma irá atender mais de 500 famílias. Diante do Exposto, tendo em vista o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pela secretaria do Estado bem como o Governo do Estado é que solicitamos a aprovação desta indicação por todos os pares que fazem parte desta Assembléia Legislativa.
Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 2486/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo Senhor Secretário Estadual de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, para que seja **ampliada a barragem de Vila Nova, no município de Dormentes**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Dr. Eduardo Campos, sito à Palácio das Princesas, Praça da República - Santo Antônio - Recife - PE.

Dr. Isaltino Nascimento, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro - Recife - PE.

Justificativa

Dormentes é um município que se localiza a 649 Km da capital Pernambucana, possuindo cerca de 16.900 habitantes, integra a Região do Sertão do São Francisco e suas principais atividades econômicas são o comércio, fábricas de cerâmica e a agropecuária, com maior potencialidade de desenvolvimento para culturas de feijão, milho, e criação de caprinos e ovinos. Além de possuir em seu calendário festivo, a Caprishow, considerada uma das maiores feiras de exposição de animais do interior do Estado, movimentando cerca de 1 milhão em vendas de animais e produtos.

Contudo, é uma cidade bastante castigada pela falta d’água, principalmente em épocas de estiagem, e como sabemos que água potável de boa qualidade para o consumo humano é direito de todas as pessoas e que deve ser garantido pelo Estado, é que vimos através desta indicação solicitar ampliação da barragem Vila Nova que fica localizada na PE-635. O asfaltamento desta PE já foi liberado pela Secretaria de Transportes, onde o Governo do Estado poderia aproveitar esta mobilização e fazer a ampliação desta barragem, onde a mesma irá não só beneficiar a população local como também manter o projeto social da horta comunitária da Associação de Moradores de Vila Nova.

Diante do Exposto, tendo em vista o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pela secretaria do Estado bem como o Governo do Estado é que solicitamos a aprovação desta indicação por todos os pares que fazem parte desta Assembléia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 495/2011 de autoria do Poder Judiciário que reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Eriberto Medeiros
Deputado

Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edson Vieira, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Alberto Feitosa, Leonardo Dias, Manoel Santos, Marcantônio Dourado, Mavialc Cavalcanti, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Ricardo Costa, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

DEFERIDO

Requerimento N° 904/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, no próximo dia 24 do corrente, em homenagem a passagem do **DIA DO RIO CAPIBARIBE**, instituído pela Lei nº 14011/2010. Na ocasião contaremos com a benção do Monsenhor José Alberico, Vigário Geral da Arquidiocese de Olinda e Recife

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado.

Justificativa

Esta é uma data para lembrar a grande importância do Rio Capibaribe dentro do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Daniel Coelho
Deputado

Requerimento N° 905/2011

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Legislativa, Votos de Aplauso a Federação das Entidades de Apicultura e Meliponicultura de Pernambuco (FEAMPE), ao Pacto da Apicultura do Sertão do Araripe (PASA) e ao SEBRAE - Araripina, pelo primeiro lugar no ranking dos produtores de mel do Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araripina-PE, Sr. José Reginaldo Muniz de Souza e demais membros daquela Casa Legislativa, com endereço á Rua João Martins Vieira, s/n.º, Centro, Araripina-PE, Cep: 56280-000; ao Presidente da Federação das Entidades de Apicultura e Meliponicultura de Pernambuco (FEAMPE) e do Pacto da Apicultura do Sertão do Araripe (PASA), Sr. Francisco Idelfonso de Lima Silva, com endereço à Rua Décio Rodrigues Silva,605 - Centro - Araripina - PE - Cep 56280-000; a gerente do SEBRAE ARARIPINA, Luclélia Barros, com endereço à Rua José Santiago Bringel, n.º 70, Centro, Araripina-PE, Cep:56280-000.

Justificativa

Araripina, antes terra do Gesso, agora também é conhecida como terra do Mel. A cidade sertaneja é o destaque do Estado nas pesquisas sobre a Produção da Agricultura Municipal 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), liderando o ranking nacional de produtores de mel. No caso de Araripina, uma marca iné dita.

Segundo dados do IBGE, o país alcançou 38 mil toneladas de mel em 2009. Um dos estímulos para o avanço da atividade pode ter sido o aumento da demanda advinda do exterior, que contou ainda com o fim do embargo para o mel brasileiro pela Comunidade Europeia, em 2008, representando a retomada na participação de um mercado de 12 bilhões de euros.

A preferência desse público por produtos orgânicos coloca o Brasil em posição de vantagem em relação aos demais concorrentes, uma vez que o país possui uma abelha bastante resistente a doenças, tornando desnecessária a utilização de defensivos, antibióticos, acaricidas.

Consequência ou não da necessidade externa, o volume total da produção brasileira quase dobrou no período de 10 anos (1999/2009), colocando o Brasil entre os 10 (dez) maiores produtores do mundo.

Pernambuco foi um dos Estados a apresentar maior crescimento na atividade, respondendo por cerca de 10,66% do mel produzido pela Região Nordeste. Em 1999, a participação era bem menor, com 3,63% do total.

Um aspecto melhor visualizado na segmentação dos números é o crescimento dos volumes de todas as mesorregiões do Estado. O Sertão pernambucano se sobressaiu com 1.428 toneladas de mel, em 2009, o que significa um crescimento de 3.668% no intervalo de 1999/2009.

Conforme os dados do IBGE, Araripina produziu 655 toneladas de mel em 2010, 145 a mais do que Ortigueira, no Paraná, segundo município da lista, e equivalente a 1,7% do total nacional. Bodocó, também no Sertão do Araripe, ficou na 12ª colocação, com 300 toneladas. Entre os estados, Pernambuco ocupa o nono lugar.

A atividade é realizada em Araripina há mais de 30 anos, mas apenas a partir do ano de 2003 é que passou a se organizar, com a criação do Projeto Apis Nordeste, do Sebrae estadual, agregando capacitação aos produtores que entraram em um patamar de profissionalismo superior ao das outras regiões do Brasil.

A capacitação somou-se às características naturais do município, que são propicias ao cultivo de mel. A florada no Sertão do Araripe é mais longa do que em outras regiões, chegando a sete meses de duração. A média nacional de produção é de 25 quilos por colmeia. No município de Araripina, é alcançada uma produção de 65 a 70 quilos e, em alguns casos, até 100 quilos.

Um dado importante a ser levado em consideração é o fato de que a liderança de Araripina poderia estar ainda mais consolidada, haja vista que por ser um município de fronteira, é comum que os produtores de outros Estados (Piauí e do Ceará), arrendem terras, coloquem as colmeias, colham o mel e levem para seus estados. Então, o produto é contabilizado por lá, diminuindo o percentual de Araripina.

Nesse contexto é que se insere a apresentação do Voto de Aplauso com a finalidade de incentivar toda cadeia produtiva, com uma busca constante do aperfeiçoamento da atividade, respeitando os limites ambientais, a capacitação constante e o aprimoramento das técnicas de produção a fim de permitir o aumento da produtividade e a otimização dos recursos utilizados, colocando o município de Araripina e o Estado de Pernambuco em uma posição de destaque cada vez maior.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2011.

Raimundo Pimentel
Deputado

Requerimento N° 906/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. ENEAS ALVAREZ, ocorrido na manhã desta segunda feira, 21/11/11, em Olinda - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Igreja Ortodoxa Siriana, na praça Dantas Barreto, 28, Carmo, Olinda - PE, 53120-380 e ao Teatro de Amadores de Pernambuco, na pessoa de seu diretor, Dr. Reinaldo de Oliveira, na Praça Osvaldo Cruz,412, Soledade, 50050-210, Recife - PE.

Justificativa

Jornalista, ator, poeta, escritor, bispo da Igreja Ortodoxa Siriana (Olinda) e foi também Rei Momo duas vezes do Carnaval de Recife. Escreveu durante anos crítica teatral no jornal do Comércio, foi diretor do Museu da Cidade do Recife, no Forte das Cinco Pontas e estava escrevendo Memórias de Carnavais, interrompido pelo infarto do miocárdio há 20 dias. Foi também um ótimo comediante e integrante do Teatro de Amadores de Pernambuco, protagonizando momentos de grande humor juntamente com a atriz Vicentina do Amaral em várias montagens pelo TAP da peça “Um sábado em 30” do pernambucano Luiz Marinho.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2011.

Daniel Coelho
Deputado

Requerimento N° 907/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado Grande Expediente Especial, no Plenário desta casa, no dia 12 de Dezembro do presente ano, sobre a temática do Impacto do Pré Sal na Economia de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador Eduardo Campos, no endereço do Palácio das Princesas, Praça da República, S/N, Recife -PE; Aos Senadores Armando Monteiro Neto; Jarbas Vasconcelos; Humberto Costa e Vital do Rêgo no Endereço do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF e ao Secretário de Desenvolvimento o Sr. Geraldo Júlio no endereço Praça

Recife, 23 de novembro de 2011

Arsenal da Marinha, Bairro do Recife, Recife Antigo, S/N, Recife - PE.

Justificativa

O debate sobre o Pré - Sal é de fundamental importância para o Estado de Pernambuco, uma vez que os recursos obtidos pela União com a renda do petróleo serão destinados ao Novo Fundo Social (NFS), que realizará investimentos no Brasil e no Exterior. A implantação deste fundo será articulada com uma política industrial voltada as áreas de petróleo e gás natural, criando uma cadeia de fornecedores de bens e serviços nas indústrias de petróleo, refino e petroquímico. partes das receitas oriundas dos investimentos do fundo irá retornar à união, que aplicará os recursos em programa de combate à pobreza, em inovação tecnológica e em educação.

Os recursos do Pré Sal são de mar territorial , portanto a União, e devem ser divididos em igual para os Estados. O país como um todo ganhará com a exploração do petroleo do pré sal.

Alguns setores já começam a se organizar e a montar estruturas para atender as demandas decorrentes a exploração. são os casos dos fornecedores de autopeças ao setor de óleo e gás, dos estaleiros para produção de cascos de navio, dos fabricantes de componentes das plataformas de petroleo, de motores, enfim, muitas empresas estão se preparando para investir e atender às necessidades que virão com o pré sal.

A estimativa é de que Pernambuco possa receber quase 8 bilhões de reais a mais em 6 anos, além do previsto no orçamento do Estado. O tema deverá ser votado no Congresso Nacional dia 26 de novembro de 2011.

Diante da Importância do debate, venho através deste justificar e solicitar tempestivamente a essa egrégia casa a realização de um Grande Expediente Especial para discutir o Impacto do Pré Sal na Economia de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Requerimento N° 908/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido VOTO DE APLAUSO ao Grupo SUPERMERCADOARCO ÍRIS, pelos 30 anos de fundação, comemorados em 12 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. EDIVALDO GUILHERME, presidente do Grupo Supermercado Arco Íris, com endereço à Rua Ana Barreto, nº320, Bairro de Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54.315.050.

Justificativa

A comemoração dos 30 anos de fundação do Grupo Supermercado Arco-Íris é um fato marcante que merece ser comemorado, não apenas pelos seus Diretores, Funcionários, Colaboradores, Fornecedores e Clientes, como também, por toda a Sociedade Pernambucana aqui nesta Casa, onde, tem assento os Legítimos Representantes do Povo de nosso Estado.

O Grupo nasceu na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de novembro de 1981. Sua criação é parte indivisível de uma historia de amor e dedicação de uma Família: O Casal Armínio e Antônia Guilherme, que, visionários, já acreditavam no potencial econômico pernambucano. Mas a história é bem mais apaixonada do que imaginamos. Tudo começou com uma pequena venda na janela da casa em que moravam na Usina Santo Inácio, no Cabo de Santo Agostinho. Naquela época, enquanto seu Armínio trabalhava na Usina, dona Antônia, cuidava da casa e aproveitava para comprar e vender alimentos para a vizinhança, que logo virou freguesia. Assim, fez da janela de sua casa uma pequena “venda” que atendia a comunidade do Bairro. A clientela foi aumentando, até que seu Armínio pediu demissão do emprego e com o dinheiro da rescisão contratual adquiriu um Box no Mercado Municipal do Cabo, no ano de 1965, o embrião do que viria a ser o Supermercado Arco-Íris. Os negócios prosperaram e a Família cresceu. Os filhos, seguindo o exemplo, passaram a fazer entrega em domicilio dos pedidos dos fregueses em toda a Região. Não demorou muito para o grande passo: a Inauguração, em 1981, do primeiro Supermercados Arco-Íris.

O estabelecimento inicialmente foi montado em uma Rua bem movimentada do Cabo, perto das paradas de ônibus e da estação do trem. Antes de ser um Supermercado, o local funcionou como padaria e lanchonete, também denominados de Arco-Íris, o que acabou originando a razão social da Empresa que nascia naquele momento. Hoje, 30 anos depois, a Rede Arco-Íris é composta por um conglomerado de Lojas, Atacados e uma Central Administrativa, possuindo atualmente mais de 2000 colaboradores, que cotidianamente trabalham unidos em prol do fortalecimento da marca ARCO ÍRIS, marca genuinamente pernambucana. A repercussão social positiva para o Estado de Pernambuco da Rede de Supermercados Arco-Íris, é realmente um fato relevante, não apenas do ponto de vista econômico, pois é uma Empresa estadual de berço, como também e principalmente pela forma como a Rede trata seus Colaboradores, sempre com foco no desenvolvimento das pessoas. Vale salientar que hoje, a grande maioria de seus gerentes da Rede, começaram como embaladores.

O Supermercado Arco-Íris sempre presta apoio às Comunidade sem que está inserido, participando ativamente de atividades educativas e filantrópicas, além de colaborar na promoção dos mais diversos eventos de caráter social.

Diante do exposto, pelo reconhecimento da importância desta homenagem que ora prestamos, e na qualidade de representante do povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2011.

Everaldo Cabral
Deputado